PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026-GC-SEPLAG-010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026-GC-SEPLAG-010

ID Nº 109947

A **PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE** comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório citado, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Informações Preliminares

a. Procedimento de Registro de Preços: NÃO
b. Critério de Julgamento do Lote: menor preço global
c. Modalidade: Pregão
d. Forma da Disputa: **Eletrônica**
e. Modo de disputa: Aberto
f. Ente/Órgão Demandante: SECRETARIA DE SAÚDE
g. Número de Lotes: 04
h. Número de itens: 28
i. Todos os atos deverão ser praticados em formato eletrônico: SIM
j. Permitida a participação de Consórcios: NÃO
k. Permitida a participação de Cooperativas: NÃO
l. Benefícios da LC n.º 123:
i. Lotes exclusivos: NÃO
ii. Cota reservada: NÃO
iii. Subcontratação: NÃO
m. Número de Ofício: Autorização SESAU/SEINFRA/GCONT Nº 1145/2025
n. Número do SEI:33.019059/2025-51
o. Portaria de designação do Agente de Contratação: Portaria n.° 1686 de 27 de dezembro de 2023
p. O serviço poderá ser subcontratado: NÃO
q. Regime de execução:Empreitada por preço unitário

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**20/08/2026 17:00 HORAS**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA (ABERTURA)	**04/09/2026 09:00 HORAS**
INÍCIO DA FASE DE LANCES	**04/09/2026 11:00 HORAS**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.licitardigital.com.br
Prazo para envio de Proposta ajustada (pós negociação)	24 horas
Prazo máximo para envio de documentos de Habilitação	1 (um) dia útil

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada em locação de condicionadores de ar tipo split, com instalação e manutenção preventiva e corretiva, em 04 (quatro) lotes, totalizando 28 (vinte e oito) itens, com vistas a atender à Secretaria de Saúde do Município do Recife**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O certame será realizado em sessão pública, no sítio indicado nas Informações Preliminares deste Edital.

1.3. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela(s) constante de tópico Específico do Termo de Referência, denominado ESPECIFICAÇÕES e QUANTITATIVOS, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.4. Legislação aplicável a este processo

1.4.1. Lei Federal n.º 14.133/21

1.4.2. Leis Municipal n.º 19.144/23

1.4.3. Decreto Municipal n.º 37.341/23

1.4.4. Decreto Municipal n.º 37.324/23

1.4.5. Decreto Municipal n.º 36.237/22

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A possibilidade de participação em cada lote está definida em tópico específico do Termo de Referência denominado ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.2. Quanto aos Benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 14.133/21.

2.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparados, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/06 e em consonância com o Decreto Municipal n.º 29.549/16.

2.3. Quanto ao Cadastramento prévio no SICREF:

2.3.1. **Os interessados deverão possuir prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores - SICREF para participação no processo licitatório, conforme o art. 9º da Lei Municipal 17.765/12.**

2.3.2. Entende-se como cadastro prévio o preenchimento dos dados da empresa no Portal de Compras da Prefeitura do Recife, até a data e hora do início da sessão pública.

2.3.3. O cadastro prévio se realizará independente da entrega de qualquer documentação do interessado.

2.3.4. O cadastro prévio no SICREF será verificado no momento que for identificado o arrematante, no respectivo sistema.

2.3.5. **O cadastro prévio no SICREF poderá ser realizado pela via on-line, através do Portal de Compras da Prefeitura do Recife, mediante Inscrição On-line dos**

Fornecedores, no sítio eletrônico www.recife.pe.gov.br/portalcompras, clicando no menu FORNECEDORES>INSCRICAO>CADASTRO;

2.4. Quanto ao Cadastramento na Plataforma Licitar Digital

2.4.1. Para participação no processo licitatório, os interessados deverão possuir cadastro como fornecedor no sítio indicado nas Informações Preliminares deste Edital.

2.4.2. No momento do cadastro, deverá se definir a chave de identificação e a senha pessoal (intransferível), as quais poderão ser utilizadas em qualquer licitação na plataforma, salvo quando canceladas por solicitação do fornecedor.

2.4.3. O uso da senha pessoal pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor da plataforma ou ao ente promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.4. Cada licitante(fornecedor) poderá ser representado por apenas um representante, o qual será o único admitido a intervir nas fases deste processo, respondendo pela representação para todos os fins e efeitos.

2.4.5. Não será permitida a representação simultânea para mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária dos infratores.

2.4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações na plataforma durante todo o processo licitatório, até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.7. A participação no processo se estabelece com o envio de proposta a qualquer dos lotes em disputa na plataforma.

2.4.8. Quaisquer dúvidas sobre o funcionamento ou regulamento do sistema, inclusive quanto a instruções detalhadas para sua correta utilização, devem ser dirimidas junto ao suporte do provedor do sistema indicado nas Informações Preliminares deste Edital.

2.5. Não Poderão Concorrer à Presente Licitação

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. **As empresas que não possuam, ao menos, prévio cadastro no Sistema de**

Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura do Recife – SICREF, conforme prescreve o art. 9º da Lei Municipal n.º 17.765/12;

2.5.3. As empresas que não possuam, cadastro na plataforma Licitar Digital indicado nas Informações Preliminares deste Edital;

2.5.4. Licitantes punidos com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.5.5. Licitantes punidos por entidade da Administração Pública Municipal com impedimento de participação em licitação e de contratação com a Administração Municipal;

2.5.6. As pessoas enquadradas nos §§1º e 2º do art. 9º e no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

2.5.7. Entidades, que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.5.8. Pessoas físicas de qualquer natureza ou agrupamento de pessoas físicas, salvo quando constituído como empresário individual.

2.5.9. As associações civis qualificadas como Organizações da Sociais - O.S., atuando nessa condição, quando seu objeto contratual for incompatível com esse certame;

2.5.10. As associações civis qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, quando seu objeto contratual for incompatível com esse certame, conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União n.º 746/14;

2.5.11. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.12. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, cuja justificativa para a não participação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar.

2.5.13. As sociedades cooperativas sob qualquer forma, cuja justificativa para a não participação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar.

2.6. Verificação das Condições de Participação

2.6.1. Após a fase de negociação, o(a) agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos

seguintes cadastros:

2.6.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco, no endereço: http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade;

2.6.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica[1], no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

2.6.1.3. Sistema de Credenciamento de Fornecedor da Prefeitura do Recife - SICREF, no endereço: https://portaldecompras.recife.pe.gov.br/app/ConsSancoesSelecionar.php, a fim de verificar se existem empresas com sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife.

2.6.2. Caso o licitante provisoriamente vencedor seja desclassificado, as condições de participação podem ser verificadas antes da negociação para os próximos licitantes convocados.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, assim como para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) agente de contratação, até **03** (**três**) dias úteis anteriores à data de início da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no local específico, conforme instruções, no Sistema Eletrônico de Licitação.

3.3. O(A) agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **03** (**três**) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. As respostas serão disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras da Prefeitura do Recife e no Sistema Eletrônico de Licitação até o dia

1 A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, engloba:
a) Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pelo Portal da Transparência Federal; e
d)Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pelo Portal da Transparência Federal.

anterior à data da abertura do certame e poderão ser visualizadas conforme instruções.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. Acolhidas as razões da impugnação contra o ato convocatório, poderá ser definida e publicada nova data para realização do certame.

3.7. Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1. Os licitantes poderão encaminhar proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado nas Informações Preliminares deste Edital.

4.2. As propostas deverão ser enviadas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme instruções, após a divulgação do Edital.

4.3. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. O envio de proposta na plataforma implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

4.5. A responsabilidade de que trata o subitem anterior engloba os preços ofertados na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final.

4.6. Declarações

4.6.1. Para que seja possível a apresentação de propostas o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes Declarações em campo próprio no Sistema Licitar Digital:

4.6.1.1. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal/88;

4.6.1.2. Declaração para fins do disposto no art. 68, VI da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88;

4.6.1.3. Declaração de que está ciente do Edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, VI, da Lei Federal n.º 14.133/21;

4.6.1.4. Declaração de que atende aos critérios estabelecidos no §2º do art. 4º da Lei 14133/21, se referindo aos contratos celebrados com a Administração Pública no calendário de realização da licitação, não superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no intuito de usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.

4.6.1.5. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21;

4.6.1.6. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assumindo responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

4.6.1.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21;

4.6.1.8. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21;

4.6.1.9. Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

4.6.1.10. Declaração que possui cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores (SICREF) do município do Recife;

4.6.1.11. Declaração que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação.

4.6.1.12. Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrada como ME/EPP ou equiparada, conforme a Lei

Complementar n.º 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.6.1.12.1. Para fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06 as ME/EPP e equiparadas devem assinalar o campo “sim” junto a declaração do tópico anterior no Sistema Licitar Digital.

4.6.1.12.2. Quando houverem lotes exclusivos para participação de ME/EPP e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

4.6.1.12.3. Quanto aos lotes em que a participação não for exclusiva para ME/EPP e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/06, mesmo que esteja enquadrada como microempresa, microempreendedor individual, agricultor familiar, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.1.12.4. As ME/EPP e equiparados deverão assinalar o campo “não” quando:

4.6.1.12.4.1. no ano-calendário de realização da fase de disputa da licitação (fase de lance), tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, de acordo com o art. 4º, §2º da Lei Federal n.º 14.133/21; e

4.6.1.12.4.2. houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, no ano fiscal anterior, bem como no exercício em curso, conforme os §§ 9º e 9º-A, do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

4.6.1.12.5. Durante o processo licitatório, o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME/EPP ou equiparados quando, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

4.6.2. Falsidade das declarações poderá, salvo justificativa, sujeitar a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, e neste Edital.

4.7. Proposta Inicial

4.7.1. A proposta, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante,

sob pena de desclassificação da mesma.

4.7.1.1. Exclui-se da regra do parágrafo anterior a documentação relativa à garantia de proposta, que deverá ser entregue junto a proposta inicial, em nome do licitante, como requisito de pré-habilitação, conforme instruções.

4.7.2. A proposta no sistema eletrônico DEVERÁ conter o valor total do lote apresentado com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);

4.7.3. Ao inserir a proposta no Sistema LICITAR DIGITAL, no campo PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO, deverá ser preenchido o valor unitário do item, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

4.7.4. O sistema multiplicará automaticamente o PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO pela quantidade, perfazendo o TOTAL PROPOSTO do lote.

4.7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quando:

4.7.5.1. Houver documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; ou

4.7.5.2. No caso de tributos federais, especialmente em relação ao INSS e ao FGTS, quando arrecadação puder ser feita de forma centralizada em nome da matriz, abrangendo também as filiais.

4.7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta e seus anexos vinculam o licitante.

4.7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.8. Indicar Marca e Modelo

4.7.8.1. A proposta inicial deverá informar o FABRICANTE, a MARCA e o MODELO ofertado;

4.7.8.2. Indicar MARCA que seja homônima à licitante (FABRICANTE) não enseja em

identificação, haja vista que um produto pode ser revendido por qualquer outra empresa;

4.8. Abertura da Sessão Pública

4.8.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública será iniciada no Sistema Licitar Digital.

4.8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante envio de mensagens pelo(a) agente de contratação, pelo chat do Sistema Licitar Digital.

4.8.3. O(a) agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.8.4. Serão **desclassificadas** as propostas iniciais que:

4.8.4.1. Contiverem dados que possibilitem a identificação do licitante;

4.8.4.2. Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;

4.8.4.3. Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou irrefutavelmente inexequíveis, na forma da legislação vigente;

4.8.4.4. **Não apresentarem a FABRICANTE/MARCA/MODELO na proposta**;

4.8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema Licitar Digital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

4.8.7. Somente os licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da etapa competitiva.

4.8.8. O(A) agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta, a pedido do licitante em campo próprio de declínio, ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.8.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Licitar Digital durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Licitar Digital ou de sua desconexão.

4.8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado nas Informações Preliminares.

Modo de disputa aberto

4.8.11. O modo de disputa selecionado foi o “aberto”.

4.8.12. No horário fixado para início da fase de lances, por comando do(a) agente de contratação, se iniciará a disputa, na qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio de Sistema Licitar Digital, com prorrogações.

4.8.13. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema Licitar Digital quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o Sistema Licitar Digital ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.8.16. O(A) agente de contratação poderá excluir lances na fase de lances sem que isso implique em desclassificação do fornecedor.

4.8.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.8.18. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.8.19. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Licitar Digital.

4.8.20. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1.000,00 (um mil reais) para os lotes 01, 02, 03 e 04.**

4.8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8.23. Durante o transcurso da fase de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.8.24. No caso de desconexão com o(a) agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Licitar Digital poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.8.25. Quando a desconexão do Sistema Licitar Digital para o(a) agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.8.26. Em caso de erro de digitação dos lances, o licitante poderá solicitar a desconsideração do lance, por meio do campo próprio do sistema. O campo de DECLÍNIO somente deverá ser usado se o licitante desejar desistir de participar do lote.

4.9. Empate ficto e Desempate

4.9.1. Após a fase de lances, a ME/EPP ou equiparada mais bem classificada poderá apresentar nova proposta, se:

4.9.1.1. A proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparada;

4.9.1.2. Sua proposta for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

4.9.1.3. Convocada, manifestar seu lance em prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme art. 45, §3º da Lei Complementar n.º 123/06.

4.9.2. Na hipótese de empate ficto ocorrer após o encerramento da disputa de lances, e em face do afastamento, desclassificação ou inabilitação do licitante provisoriamente arrematante, obedecida a ordem de classificação dos concorrentes, o(a) agente de contratação em verificando situação de novo empate ficto deverá convocar a licitante identificada no Sistema Licitar Digital como ME/EPP ou equiparada. Este deverá se pronunciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para participar, no Sistema Licitar Digital, da convocação para novo lance.

4.9.3. No caso do licitante convocado não apresentar novo lance ou não comparecer ao horário e dia estipulados, decairá seu direito.

4.9.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema Licitar Digital, contados após a comunicação automática para tanto.

4.9.5. Caso a ME/EPP ou equiparada porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo para empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.9.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado, pelo Sistema Licitar Digital, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.9.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.9.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, nesta ordem:

4.9.8.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, nos 10 minutos seguintes ao ato de classificação ou desclassificação;

4.9.8.2. Declaração do licitante de que desenvolve políticas para a promoção da equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

4.9.8.3. Declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade.

4.9.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.9.9.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

4.9.9.2. Empresas brasileiras;

4.9.9.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.9.9.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187/09.

4.9.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do

licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

4.10. Negociação

4.10.1. Encerrada a etapa de disputa da sessão pública, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.10.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado definido pela Administração.

4.10.2.1. A negociação será realizada por meio do Sistema Licitar Digital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.10.2.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.10.2.3. O Sistema Licitar Digital atualizará automaticamente o valor da proposta para o valor negociado. Não ocorrendo a atualização automática, o Sistema Licitar Digital emitirá uma mensagem no chat com instruções para atualização manual da proposta.

4.10.2.4. Quando houver mais de um item por lote e não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, sem que haja dízimas, o licitante deverá solicitar ao(à) agente de contratação que libere no Sistema Licitar Digital o preenchimento manual da atualização da proposta, que deverá ser realizada no prazo estabelecido nas Informações Preliminares.

4.10.2.5. É facultado ao(à) agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.10.3. Após a negociação do preço, o(a) agente de contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

4.11. Proposta Final

4.11.1. Finalizada a fase de negociação, o licitante provisoriamente vencedor deverá enviar, exclusivamente pelo sistema, após a sua convocação, a proposta ajustada ao último valor negociado com o(a) agente de contratação, juntamente com seus anexos, no prazo

informado nas Informações Preliminares.

4.11.1.1. A proposta de que trata o parágrafo anterior, inserida pelo licitante no sistema, será considerada válida, para todos os efeitos, independente de assinatura do responsável do licitante.

4.11.2. Os anexos da proposta final devem estar de acordo com o item “Anexo da Proposta” do Termo de Referência anexo a este Edital.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Será usado o critério de julgamento escolhido nas Informações Preliminares.

5.2. O(A) agente de contratação realizará a Verificação das Condições de Participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.2.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se declarado como ME/EPP ou equiparado, será verificado o seu enquadramento, através do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), apresentados na forma do Anexo II deste Edital, se o faturamento do licitante não ultrapassou os limites previstos na Lei Complementar n.º 123/21, conforme art. 6º da Resolução TCE-PE n.º 250 de 21 de agosto de 2024.

5.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.4. **Na desclassificação de propostas observar-se-á o que determina o art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/21, e ainda o disposto nos subitens seguintes. Serão desclassificadas as propostas que:**

5.4.1. Permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.4.2. Ofertarem quantitativo inferior ao quantitativo previsto no Termo de Referência.

5.4.3. Não atenderem às exigências de Proposta Final requeridas por este Edital;

5.4.4. Não atenderem às exigências de Proposta requeridas por este Edital;

5.4.5. Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

5.4.6. Não atenderem às demais exigências deste Edital;

5.4.7. Contiverem vícios insanáveis e/ou ilegalidades;

5.4.8. Apresentarem valores para cada um dos itens do lote superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis;

5.4.9. Ofertarem para o lote preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;

5.4.10. Não apresentarem o FABRICANTE, a MARCA e o MODELO na proposta;

5.4.11. Não apresentarem certificação, ensaios ou catálogos conforme previsto no Termo de Referência;

5.4.12. Tiver algum de seus itens reprovado por parecer de comissão técnica de avaliação ou servidor designado.

5.5. Inexequibilidade de proposta

5.5.1. É indício de inexequibilidade a proposta de preços que apresentar valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o(a) agente de contratação efetuará diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5.3. Em ocorrendo indício de inexequibilidade, a licitante deverá apresentar justificativa analítica que demonstre a exequibilidade de sua proposta, comprovando que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado e/ou que existem custos de oportunidade capazes de justificar a proposta.

5.5.4. Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podem ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.5.4.1. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

5.5.4.2. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

5.5.4.3. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

5.5.4.4. Estudos setoriais;

5.5.4.5. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente

favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

5.5.4.6. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

5.5.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste processo licitatório.

5.6. Demais procedimentos de Julgamento de Proposta

5.6.1. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares sobre a proposta e seus documentos, poderão ser efetuadas diligências.

5.6.2. O não atendimento ao prazo para saneamento das propostas, ou ainda, a recusa da proponente em aceitar as correções assim procedidas, será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.

5.7. No julgamento das propostas, o(a) agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, tal como: divergência entre os preços por extenso e preços em algarismos, prevalecendo o valor negociado ou aquele de menor valor;

5.8. Havendo erro de cálculo, o(a) agente de Contratação/Comissão efetuará a convocação para as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades constantes da planilha orçamentária. O resultado final deverá ser igual ou inferior ao negociado;

5.9. Caso o licitante provisoriamente em primeiro lugar, tenha sua proposta desclassificada, será convocado o próximo licitante para apresentar sua proposta nas mesmas condições do primeiro, e assim sucessivamente;

5.10. Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorrogue o seu prazo.

5.11. Caso o produto ofertado seja da mesma marca e modelo do informado no item como “Produto de Referência”, fica dispensada a apresentação de ensaios, certificados, catálogos, amostras ou qualquer outro instrumento de verificação de suas características.

5.12. Divergência entre os preços por extenso e preços em algarismos, prevalecendo o

valor negociado ou aquele de menor valor.

5.13. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Será verificada a habilitação do licitante cuja proposta foi classificada provisoriamente em primeiro lugar.

6.2. O(A) agente de contratação realizará consulta ao Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Município – SICREF e dispensará o licitante da apresentação dos documentos por ele abrangidos, caso o cadastro esteja com a situação efetivada.

6.2.1. A documentação para efetivação do cadastro poderá ser encaminhada totalmente pelo Portal de Compras, através da plataforma do SICREF Digital, no endereço eletrônico **https://portaldecompras.recife.pe.gov.br/app/home.php**, desde que esses documentos possuam código de autenticidade passíveis de validação via internet.

6.2.2. O cadastro será efetivado quando do envio (presencial ou on-line) dos documentos exigidos para inscrição no nível de Credenciamento, à Unidade de Cadastro de Fornecedores – UCF, que efetuará a análise para validação do cadastro.

6.3. Os documentos exigidos para habilitação que não fazem parte das exigências específicas do SICREF/CHF, bem como os que o integram, mas que estejam com seu prazo de validade expirado, deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, após a convocação pelo agente de contratação, através do Sistema Licitar Digital, no prazo disposto nas Informações Preliminares.

6.4. A Habilitação dos licitantes será realizada mediante a comprovação da seguinte documentação:

6.5. Habilitação Jurídica

6.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

6.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.6.1. Nos termos do arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

6.6.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal

6.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

6.6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal n.º 12.440/11.

6.6.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual

6.6.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

6.6.4. *Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal*

6.6.4.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:

6.6.4.1.1. Os licitantes com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela de Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;

6.6.4.1.2. Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;

6.6.4.1.3. Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal e a CND emitida pela Secretaria de Finanças (SEFIN).

6.7. ***Qualificação Econômico-Financeira***

6.7.1. *Certidões Negativas*

6.7.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 5 (cinco) meses, contados da data da sua apresentação.

6.7.1.2. Caso a sede do Licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1ª e/ou 2ª instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela(s) do item anterior.

6.7.1.3. Caso a licitante não possua a certidão negativa, será permitida a participação de empresa que estiver em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

6.7.2. *Patrimônio Líquido*

6.7.2.1. A Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo será verificada nas demonstrações exigíveis no Anexo II, em percentual estabelecido no Termo de referência, a partir do valor estimado da contratação.

6.7.2.2. Considera-se valor estimado da contratação, o valor estimado do lote para o qual o licitante concorrer, devendo esta comprovação ser feita com base nas demonstrações contábeis do exercício dos dois últimos exercícios sociais.

6.7.2.3. O licitante que apresentar proposta para mais de um lote deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido mínimo para o lote de maior valor para o qual concorrer, observada a tabela estipulada no Termo de Referência.

6.7.3. *Verificação*

6.7.3.1. A verificação dos valores exigíveis de índices contábeis e de patrimônio líquido para critério de habilitação econômico-financeira se dará por meio do exercício social mais recente.

6.8. Qualificação Técnica

6.8.1. Qualificação Técnica conforme Termo de Referência em anexo ao Edital.

6.9. Outras Considerações sobre a Habilitação

6.9.1. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

6.9.1.1. Ressalva-se do subitem anterior as ME/EPP e equiparadas, que assim se declararem no Sistema Licitar Digital, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, mesmo que apresente alguma restrição quanto à regularidade fiscal e/ou trabalhista.

6.9.1.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista de ME/EPP ou equiparadas, será assegurado o prazo de cinco dias úteis para a regularização da documentação, contados da divulgação do resultado da fase de habilitação no Portal de Compras do Recife, conforme art. 3º do Decreto Municipal n.º 29.549/16.

6.9.1.3. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação devidamente justificada, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2. No julgamento da habilitação, o(a) agente de contratação(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9.3. Encerrado o prazo para envio da documentação sejam os anexos de proposta e/ou habilitação, poderá ser admitida, mediante a realização de diligência, a apresentação de novos documentos somente para a:

6.9.3.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.9.3.2. Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;

6.9.3.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

6.9.4. A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento dos prazos.

6.9.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.9.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.9.7. A declaração do vencedor encerra a fase de habilitação.

6.9.8. Os licitantes deverão consultar regularmente o Sistema Licitar Digital para verificar se foi declarado o vencedor

6.10. Inabilitação

6.10.1. Será INABILITADA a LICITANTE que:

6.10.1.1. Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;

6.10.1.2. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação;

6.10.1.3. Deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o requerido neste Edital e que não sejam passíveis de saneamento;

6.10.1.4. Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

6.10.1.5. Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;

6.10.1.6. Apresentar profissional para qualificação técnica com vínculo administrativo ou técnico em comum com outro participante do certame;

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante participante do certame, poderá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

7.3. O recurso deverá ser encaminhado por meio do Sistema Eletrônico de Licitação, conforme instruções.

7.4. O recurso será dirigido ao agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar ou encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.

7.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03** (**três**) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. As contrarrazões ao recurso deverão ser encaminhados no Sistema Eletrônico de

Licitação, conforme instruções.

7.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O(A) agente de contratação, após transcorrido o prazo para recursos, submeterá à autoridade superior da Secretária Executiva de Administração e Licitações para efetuar a adjudicação e homologação do processo, conforme inciso IV do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21. No caso de interposição de recurso administrativo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, ficará sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1. Impedimento de licitar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.2. As sanções de Impedimento e Declaração de inidoneidade serão inseridas no sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.

9.3. Imposta a penalidade de impedimento ou de declaração de inidoneidade, o licitante poderá recorrer ao Secretário Executivo de Administração e Licitações, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos do art. 5º da Lei Municipal n.º 17.765/12.

10.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

11.1. Reserva-se ao Município do Recife o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.2. Publicada a decisão por anulação ou revogação do certame, o licitante poderá recorrer ao Secretário Executivo de Administração e Licitações, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da publicação.

11.3. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor global estimado para a contratação é de **R**$ 8.116.546,21 (oito milhões, cento e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos),conforme soliciatação de compras e contratação de serviços (S.C.C) e mapa estimativo depreços (MEP), acostado aos autos do processo.

13. DOS ANEXOS AO EDITAL

13.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Anexo III- MINUTA DO CONTRATO

Anexo IV - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Edital poderá ser baixado, na íntegra e gratuitamente, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras da Prefeitura do Recife ou no portal do Sistema Eletrônico de Licitações indicado nas Informações Preliminares.

14.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RECIFE).

14.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Recife, no Sistema Licitar Digital ou nas especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

14.4. A fiscalização e a gestão do contrato, da eventual ata de registro de preços, à entrega do objeto e às condições de pagamento se dará conforme Termo de Referência.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.8. Em caso de discordância existente entre as regras descritas no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Recife, no Sistema Licitar Digital ou nas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

14.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis na Administração.

14.12. Serão considerados dias úteis todos aqueles em que o órgão licitante esteja em funcionamento.

14.13. Os prazos expressos em meses serão computados de data a data;

14.14. Os prazos expressos em horas serão contados a partir da convocação pelo agente de contratação.

14.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.16. O(a) agente de contratação(a) poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

14.17. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.18. Os documentos exigidos neste certame, caso não apresentem prazo de validade, serão considerados como válidos pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data da respectiva emissão, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo, neste caso, a licitante apresentar juntamente com o documento cópia da referida legislação.

14.19. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

Recife, 19 de agosto de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE POR
VERONICA FERREIRA DE BRITO
CPF: ***.226.144-72 **DATA:** 20/08/2026 08:44
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 2d1c37f9-659f-4b93-a204-312308d8469e
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Verônica Ferreira de Brito

Pregoeira em exercício

Equipe de Apoio:

Mabel José da Fonseca

Romenyk da Silva Guerra

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 – GC-SEPLAG-010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - GC-SEPLAG-010

1. DO OBJETO

1.1.Descrição Resumida do Objeto

1.1.1.O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações técnicas para a contratação dos serviços do objeto abaixo discriminado, apresentando, assim, todas as informações necessárias para que as Empresas Proponentes possam elaborar suas propostas comerciais.

1.1.2.Constitui objeto deste termo a Contratação de empresa especializada em locação de condicionadores de ar tipo split, com instalação e manutenção preventiva e corretiva, em 04 (quatro) lotes, totalizando 28 (vinte e oito) itens, com vistas a atender à Secretaria de Saúde do Município do Recife, em conformidade com as especificações, condições e quantidades, a serem estabelecidas neste instrumento.

1.2.Informações Preliminares

1.2.1.1.Segmentos de fornecimento: Locação

1.2.1.2.Critério de Julgamento do Lote: menor preço global

1.2.1.3.Forma da Disputa: Eletrônica

1.2.1.4.Interessado: SECRETARIA DE SAÚDE

1.2.1.5.Número de Lotes: 04

1.2.1.6.Número de Itens: 28

1.2.1.7.Especialidade do objeto: Comum

1.2.1.8.Fonte dos Recursos: Tesouro Municipal

1.2.1.9.Procedimento de Registro de Preços: NÃO

1.2.1.10.Permitida a participação de Consórcios: NÃO

1.2.1.11.Permitida a participação de Cooperativas: NÃO

1.2.1.12.Benefícios da LC n.º 123:

1.2.1.12.1.Lotes exclusivos: NÃO

1.2.1.12.2. Cota reservada: NÃO

1.2.1.12.3. Subcontratação: NÃO

1.2.1.13.Número do SEI: 33.019059/2025-51

1.2.1.14.Regime de execução: Empreitada por preço unitário

2.DA ADOÇÃO DE CONSÓRCIOS E/OU COOPERATIVAS

2.1. **Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio,** tendo em vista que o objeto da contratação consiste na locação de aparelhos de ar-condicionado, serviço amplamente ofertado por empresas especializadas e rotineiramente executado no mercado por fornecedores que atuam de forma individual, não demandando a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para sua execução.

2.2. Considera-se ainda a natureza comum do objeto, a ampla competitividade do mercado e a inexistência de fatores que justifiquem a formação de consórcio, a sua vedação observa os princípios da eficiência, da economicidade e da boa gestão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.3. Considerando as características da presente contratação, conclui-se que a execução do objeto demanda estrutura empresarial própria, disponibilidade contínua de equipamentos, logística para entrega, instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata de equipamentos em caso de falha e atendimento técnico permanente durante toda a vigência contratual.
2.4. Tais características supramencionadas, não se mostrando compatíveis com a forma de atuação típica das cooperativas de trabalho, quando estas atuam exclusivamente mediante disponibilização de cooperados.
2.5. Ademais, a Administração deve observar o entendimento consolidado na Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União, segundo a qual é vedada a contratação de cooperativas quando a natureza da execução exigir relação caracterizada por subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade. Ainda que o objeto da presente contratação não se caracterize como mera cessão de mão de obra, a necessidade de prestação continuada, atendimento técnico padronizado, disponibilidade permanente e responsabilização integral da contratada recomenda a restrição da participação de cooperativas que não possuam estrutura empresarial compatível com as obrigações assumidas.
2.6. Dessa forma, **a vedação da participação de cooperativas nesta contratação** decorre das características específicas do objeto e da necessidade de assegurar a adequada execução contratual, a continuidade dos serviços, a eficiência da fiscalização e a mitigação de riscos à Administração, observando-se os princípios da legalidade, da eficiência, da segurança jurídica e do interesse público.

3.DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

3.1.Justificamos que não adotaremos para os lotes deste processo licitatório, nos termos do artigo 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006 que prevê cota reservada para

microempresa, tendo em vista que, há necessidade de uniformização e padronização dos lotes a serem adquiridos, o que obsta que seja adotada a cota reservada, sob pena de serem adquiridos itens sem as mesmas conformidades descritas, modelo, forma de funcionamento, entre outras diferenças que possam surgir, o qual acarretará prejuízos a Administração Pública, já que a presente contratação destina-se para prestação de serviços continuados para a locação de 1.800 (mil e oitocentos) condicionadores de ar tipo split para a secretária de saúde. .

3.2.Cumpre salientar que o embasamento legal para justificarmos a não adoção da cota reservada encontra-se no art. 9, II do parágrafo único do Decreto Municipal 29.549/2016, que prevê:

Art. 9 Não se aplica o disposto nos art. 5º ao 7º quando: Parágrafo único. Para o disposto no inciso II, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I– Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II– Resultar em inconveniência operacional e técnica para a futura contratação;

III– Resultar em perda de economia de escala;

IV– A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

4.DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1.A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6.DA COMPATIBILIDADE COM O PCA

6.1.A demonstração da pertinência entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, com a identificação da previsão no Plano de Contratações Anual, conforme o número DFD nº 1801.0335/2026.

7.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1.Sustentabilidade

7.1.1.Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

7.1.2.A contratada deverá adotar práticas e mecanismos de sustentabilidade durante toda a execução contratual, priorizando o uso de equipamentos e processos que causem menor impacto ambiental e assegurem eficiência energética, durabilidade e segurança no funcionamento dos sistemas de climatização instalados.

7.1.3.Os condicionadores de ar tipo split a serem locados deverão:

7.1.3.1.Conter o Selo Procel de Eficiência Energética, em conformidade com o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, observando o disposto no Decreto nº 2.783/1998 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

7.1.3.2.Utilizar gases refrigerantes ecológicos (como R-410A ou R-32), livres de clorofluorcarbonos (CFCs), em atendimento à Resolução CONAMA nº 267/2000 e ao Protocolo de Montreal, que vedam o uso de substâncias destruidoras da camada de ozônio;

7.1.4.Atender integralmente às Portarias do INMETRO nº 410/2013, no que se refere à etiquetagem, eficiência e segurança de equipamentos de climatização;

d) Possuir níveis de ruído reduzidos, compatíveis com normas técnicas da ABNT NBR 5858 e NBR ISO 3741, visando o conforto acústico em ambientes hospitalares e administrativos;

7.1.5.Ter estrutura projetada para consumo racional de energia elétrica, com controle automático de temperatura e modo de operação “econômico”.

7.1.6.É vedada a utilização de produtos, peças ou insumos que contenham substâncias nocivas à saúde humana ou ao meio ambiente, devendo ser priorizados materiais biodegradáveis, recicláveis ou reutilizáveis, conforme disponibilidade no mercado e compatibilidade técnica com o objeto.

7.1.7.Todos os insumos, produtos e resíduos resultantes da execução contratual deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações ambientais vigentes, especialmente quanto à correta destinação de resíduos sólidos, de modo a evitar impactos ambientais negativos.

7.1.8.A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, comprovação documental de destinação final ambientalmente adequada dos materiais substituídos, bem como relatórios técnicos de manutenção que indiquem a conformidade ambiental dos equipamentos.

7.1.9.Recomenda-se à contratada a adoção de medidas complementares de responsabilidade socioambiental, como:

7.1.10.Utilização de veículos e equipamentos com manutenção preventiva em dia, para reduzir emissões de CO_2;

7.1.11.Separação e descarte seletivo de resíduos gerados durante as atividades de instalação e manutenção;

7.1.12.Orientação aos colaboradores sobre boas práticas de uso racional de energia e segurança ambiental.

8.DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.Além da forma de disputa e do critério de julgamento, informados no item 1.2 Informações Preliminares, a participação no certame requererá o seguinte:

8.2.Qualificação Técnica

8.2.1.Declaração de Conhecimento das Condições Locais (Vistoria)

8.2.1.1.Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por agente público designado para esse fim.

8.2.1.2.A vistoria deverá ser previamente agendada pelo telefone (081) 3355-7731 / 3355-7739.

8.2.1.3.A vistoria se realizará nos horários seguintes: Das 08:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

8.2.1.4.A vistoria será supervisionada pelo agente público da Gerência de Conservação de Rede.

8.2.1.5.O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.2.1.6.Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

8.2.1.7.Caso o licitante não queira participar da vistoria deverá apresentar o "DECLARAÇÃO FORMAL DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA" assinado pelo seu representante legal.

8.2.1.8.Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste certame.

8.2.1.9.No caso de consórcio, a "DECLARAÇÃO FORMAL DE NÃO REALIZAÇÃO

DE VISTORIA" deverá ser em nome do consórcio ou em nome de cada uma das consorciadas.

8.2.1.10.Localização das unidades disponíveis para vistoria Anexo C.

8.3.Certidões e Atestados

8.3.1.A licitante deverá comprovar a aptidão para atender ao objeto do certame, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

8.3.2.As certidões deverão se referir a serviços, em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

8.3.3.As certidões deverão conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características, contemplando minimamente o seguinte:

8.3.3.1.Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

8.3.3.2.Objeto do contrato (tipo de serviço executado ou material fornecido, com quantitativos, local e prazos de início e término da execução);

8.3.3.3.Nome do Responsável Técnico;

8.3.3.4.Afirmação de que a empresa executou o objeto corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

8.3.3.5.O licitante deverá apresentar registro de autorização e/ou licença de funcionamento pelo Corpo de Bombeiros.

8.3.4.Para facilitar a análise, é recomendável que a licitante destaque nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

8.3.5.Caso seja necessária a comprovação das certidões fornecidas, poderão se promover diligência, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários.

8.3.6.Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

8.3.7.Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.

8.3.8.Os atestados técnicos são considerados de prazo de validade indeterminados, sendo aceitos independente da data de sua emissão.

8.3.9.As certidões ou atestados, deverão comprovar, no mínimo, 40% (quarenta porcento) do quantitativo licitado para cada lote.

ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO	40% (quarenta porcento) para cada lote

8.3.10.No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

8.3.11.Será aceito o somatório de atestados para comprovar a qualificação técnico-operacional e profissional, conforme diretrizes extraídas da PORTARIA-TCU N 121 de 28 de junho de 2023, artigo 70.

8.4.Registro ou inscrição profissional competente

8.4.1.A licitante deverá apresentar Certidão de Registro ou Inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), no que couber, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região onde se localiza sua sede, com validade mínima até a data de recebimento da documentação de habilitação.

8.4.2.No caso de empresa não registrada no CREA do Estado de Pernambuco, deverá ser apresentada a certidão de registro emitida pelo CREA da unidade federativa de origem, ficando a licitante, em caso de adjudicação e futura contratação, obrigada a apresentar o visto do CREA/PE antes da assinatura do contrato.

8.4.3.Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à presente exigência mediante comprovação de solicitação de registro junto ao CREA competente no Brasil, no momento da assinatura do contrato.

8.4.4.Pessoal Técnico, Instalação e Aparelhamento

8.4.4.1. Declaração formal emitida pela licitante da disponibilidade de instalações, aparelhamentos equipamentos e de pessoal técnico, necessários para execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência devendo os equipamentos estar em perfeitas condições de uso quando da contratação.

8.4.4.2. A licitante deverá declarar que caso vencedora se responsabilizar pela mobilização das equipes mínimas para início dos serviços que fazem parte do objeto deste Termo de Referência.

8.4.4.3. O vínculo, entre a licitante e o profissional, poderá ser comprovado mediante cópia autenticada dos seguintes documentos: Ficha ou Livro de Registro de Empregados; Contrato de Trabalho firmado ou Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa;

8.4.4.4. Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, no caso de sócio que desempenhe as atividades técnicas;

8.4.4.5. Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, na forma da lei civil, e com firmas reconhecidas, no caso de prestador de serviços.

8.4.5.Profissional Devidamente Registrado no Conselho Profissional

8.4.5.1.Serão exigidos os registros profissionais conforme o quadro abaixo, de forma específica para cada lote:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE
Engenheiro(a) Mecânico/	1
Técnico(a) em Refrigeração e Climatização	1

8.5.Qualificação econômico-financeira

8.5.1.Certidões Negativas SIM

8.5.2.Análise por Índices NÃO

8.5.3.Patrimônio Líquido mínimo de 5% (cinco por cento) para lote.

8.5.4.Deverá ser comprovado o **patrimônio líquido** mínimo, para os respectivos lotes, conforme tabela a seguir:

LOTE	VALOR
Lote I	R$ 136.233,32
Lote II	R$ 114.663,17
Lote III	R$ 95.801,91
Lote IV	R$ 59.128,91

8.6.Condições gerais da proposta

8.6.1.O valor de cada lote deverá ser ofertado pelo valor do critério de julgamento do lote definido nas Informações Preliminares.

8.7.Validade da proposta

8.7.1.O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 3 (três) meses, contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.

8.8.Garantia de Proposta

8.8.1.Será exigido o recolhimento de 1% do valor estimado da contratação, a título de garantia de proposta.

8.8.2.A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.8.3.A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, conforme §1º, do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/21:

8.8.4.Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia

autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.8.5.Seguro-garantia;

8.8.6.Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

8.8.7.Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.9.Anexos da Proposta

8.9.1.O anexo de proposta deverá conter os seguintes documentos:

8.9.1.1.Planilha de Preços Detalhada, contendo os valores unitários e totais de todos os itens que compõem cada lote, expressos em algarismos, com no máximo duas casas decimais, utilizando-se a função “TRUNCAR”. As descrições, unidades e quantidades deverão corresponder rigorosamente às especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

8.9.1.2.A planilha de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto, tais como:

8.9.1.2.1.Fornecimento, transporte, carga e descarga dos equipamentos;

8.9.1.2.2.Instalação e substituição dos condicionadores de ar tipo split;

8.9.1.2.3.Manutenção preventiva e corretiva;

8.9.1.2.4.Insumos, materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

8.9.1.2.5.Tributos, taxas, seguros, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução dos serviços.

8.9.1.3.Deverão ser apresentadas as composições de preços unitários de todos os itens, acompanhadas da composição de encargos sociais e da composição detalhada da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), conforme o modelo constante do Anexo deste Edital, utilizados na formulação da proposta.

8.9.1.4.O valor total apresentado deverá refletir o custo mensal da locação e dos serviços associados, considerando os 04 (quatro) lotes previstos neste Termo de Referência, com as respectivas quantidades e potências dos equipamentos (em BTU).

8.9.1.5.Deverá ser apresentado o Cronograma Físico-Financeiro compatível com o prazo de execução contratual, contendo a previsão mensal de desembolso e a distribuição dos valores por lote, conforme modelo constante do Anexo do Edital.

8.9.1.6.A licitante deverá apresentar declaração informando sua opção pela desoneração ou não da folha de pagamento, nos termos da legislação vigente, quando da formulação da proposta de preços.

8.9.1.7.Todos os documentos que compõem o Anexo da Proposta — planilha de preços, composições de preços unitários, composição do BDI e cronograma físico-financeiro — deverão estar datados, assinados e identificados pelo responsável técnico da empresa proponente, com indicação do nome completo, cargo, número do CREA e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 5.194/1966.

9.DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1.Quando da assinatura do contrato o adjudicatário deverá apresentar a seguinte documentação:

9.1.1.Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional habilitado, conforme Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, vinculada às atividades de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar tipo split, devendo constar expressamente o número do contrato e a identificação do responsável técnico.

9.1.2.Comprovação de registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco (CREA/PE), tanto da empresa quanto do(s) responsável(is) técnico(s).

9.1.3.No caso de empresas sediadas em outros estados, deverá ser apresentado o visto do CREA/PE, antes da assinatura contratual.

9.1.4.Garantia de execução contratual (5% do valor inicial do contrato), que pode ser prestada em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização (art. 96 da Lei 14.133/2021);

9.1.5.Cronograma físico-financeiro de execução, alinhado ao projeto e aprovado pela fiscalização.

9.1.6.Proposta comercial consolidada, acompanhada das seguintes informações e planilhas:

9.1.6.1.Planilhas orçamentárias detalhadas, discriminando os valores unitários e totais por lote;

9.1.6.2.Composições de preços unitários, encargos sociais e composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI);

9.1.7.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.1.8.Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.9.Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

9.1.10.Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais (quando aplicável).

9.1.11.Certidão de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.1.12.A entrega das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Resolução Nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA, e assinatura do contrato é fator predecessor para a expedição da Ordem de Serviço.

9.1.13.Após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada terá um prazo de até 05 (cinco) dias corridos para iniciar os serviços.

9.2.DO CONTRATO

9.2.1.Prazo de assinatura

9.2.1.1.O prazo de assinatura do contrato será de 5 dias úteis após a notificação.

9.2.1.2.O contrato deverá ser assinado no prazo definido acima, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

9.2.1.3.Se o licitante ao qual foi adjudicado o objeto, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a

apuração de um que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

9.3.Prazo de vigência

9.3.1.O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

9.4.Prorrogação do contrato

9.4.1.O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 Lei Federal n° 14.133/21, respeitada a vigência máxima decenal e demais requisitos legais.

9.5.Garantia de execução contratual

9.5.1.Será exigida da adjudicatária a prestação de garantia para o cumprimento de todas as obrigações contratuais no montante de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei Federal 14.133/21, e na forma disciplinada no Edital de Licitação e toda a legislação de regência.

9.5.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

9.5.3.Na iminência de prorrogação contratual, será prestada nova garantia pelo prazo avançado.

9.6.Subcontratação

9.6.1.Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9.6.2.A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de controle direto da execução contratual, dada a natureza técnica e especializada do objeto, visando assegurar a qualidade dos serviços, a responsabilidade direta da contratada e a efetividade no cumprimento das obrigações pactuadas.

10.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.1.1.Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado pela Secretaria de Saúde;

10.1.2.Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

10.1.3.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 de Lei Federal n.º 14.133/21;

10.1.4.Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao Órgão contratante;

10.1.5.Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

10.1.6.Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

10.1.7.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.8.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

10.1.9.Efetuar o pagamento conforme o estabelecido neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

10.1.10.Atestar o recebimento do objeto contratado rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

10.1.11.Acompanhar a execução dos serviços por um representante da Secretaria de Saúde do Recife, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

10.1.12.Homologar os serviços prestados, de acordo com a Ordem de Serviço, atestando as respectivas faturas;

10.1.13.As demais obrigações, tanto da Contratada como da Contratante, estarão descritas no Edital de Licitação.

11.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

11.2.A contratada deverá observar as condições de acesso aos locais de entrega, providenciando os equipamentos e equipe técnica necessários para a instalação dos condicionadores de ar;

11.3.A execução do objeto compreende a locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva, reposição imediata em caso de falhas e posterior desinstalação dos equipamentos de climatização;

11.4.Todos os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente testados e prontos para operação, atendendo às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo novos, de primeira linha, com alta eficiência energética (preferencialmente com Selo Procel A) e utilizando fluido refrigerante de baixo GWP.

11.5.A contratada será integralmente responsável pela logística de entrega, instalação e retirada dos equipamentos, incluindo todos os custos relacionados a transporte, mão de obra, materiais e ferramentas.

11.6.A instalação deverá ser realizada por equipe técnica habilitada, com a devida fixação das unidades, conexões elétricas e drenagem, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos. É fundamental que a contratada assegure a completa funcionalidade do sistema em cada ambiente, incluindo todos os acessórios tecnicamente necessários para o perfeito e seguro funcionamento dos equipamentos locados, sem ônus adicional para a Administração.

11.7.Todos os serviços deverão observar as normas de segurança vigentes, bem como as condições estruturais e elétricas dos ambientes, devendo ser realizadas as adaptações necessárias sem custos adicionais para a Administração.

11.8.Em caso de falha ou defeito que inviabilize o funcionamento do equipamento, a contratada deverá realizar a substituição do equipamento de forma imediata, em 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para a contratante.

11.9.Todos os equipamentos substituídos deverão ser equivalentes ou superiores ao originalmente instalado, em conformidade com as especificações técnicas da contratação.

11.10.A contratada será responsável por qualquer dano causado às instalações da contratante durante os serviços de instalação, manutenção ou retirada, devendo realizar os reparos ou indenizações necessárias de forma imediata.

11.11.Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, sendo vedada a subcontratação dos serviços pela contratada.

11.12.A contratada deverá manter equipe técnica e suporte logístico disponíveis durante todo o período contratual, para garantir o atendimento contínuo às demandas da rede de saúde.

11.13.Será exigida da licitante declaração formal de que dispõe de equipamentos e equipe técnica em condições operacionais para o cumprimento integral do objeto, bem como apresentação de certidões de capacidade técnica emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, não sendo aceitos atestados emitidos pela própria empresa.

11.14.A contratada deverá apresentar, quando exigido, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente por profissional habilitado.

11.15.O contrato não prevê a alocação fixa dos equipamentos em uma única unidade, sendo a instalação realizada conforme demanda, com equipamentos sendo instalados e desinstalados em diferentes locais, conforme solicitação da Secretaria Executiva de Infraestrutura - SEINFRA/SESAU.

11.16.Este ajuste visa garantir flexibilidade e agilidade no atendimento das necessidades da rede municipal de saúde, considerando a alta rotatividade de unidades em reforma, expansão ou manutenção.

11.17.A CONTRATADA reconhece que a prestação de serviços ocorrerá majoritariamente em ambientes de saúde (Hospitais, Policlínicas, UPAs, Unidades de Saúde da Família), que possuem natureza crítica e funcionamento ininterrupto. Portanto, a execução dos serviços deverá, obrigatoriamente, se adequar a estas condições, incluindo, mas não se limitando a:

11.18.Execução em horários especiais: Realizar instalações, manutenções ou substituições em horários noturnos, finais de semana ou feriados, sempre que solicitado pela fiscalização, para minimizar o impacto no atendimento aos pacientes, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

11.19.Protocolos de Higiene e Segurança: A equipe técnica deverá seguir rigorosamente os protocolos de higiene, controle de infecção e segurança específicos de cada ambiente, especialmente em áreas críticas como Blocos Cirúrgicos, UTIs e Salas de Estabilização, utilizando os EPIs adequados a cada situação.

11.20.Operação Silenciosa: Adotar práticas e utilizar ferramentas que gerem o mínimo de ruído e incômodo durante os procedimentos, respeitando o bem-estar dos pacientes e profissionais de saúde.

11.21.Articulação com a Gestão da Unidade: Toda e qualquer intervenção deverá ser previamente comunicada e alinhada com a direção da unidade de saúde e com a fiscalização do contrato, para garantir a segurança e a plena continuidade dos serviços assistenciais.

11.22.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.23.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);

11.24.A responsabilidade da Contratada por acidente não é elidida por culpa de terceiro.

11.25.Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.

11.26.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.27.Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto;

11.28.Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à Contratante;

11.29.Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.30.Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

11.31.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.32.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.33. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR, nos termos do art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.34. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/21;

11.35.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11.36. A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designado para acompanhamento permanente do objeto;

11.37. Emitir relatórios gerenciais, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, o objeto contratado por emissão de empenho e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias;

11.38. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e arquivo eletrônico em formato aberto – OpenXML (*.XLSX) ou Opendocument (*.ODS) – contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

11.39. Deverá cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos dos arts. 92, XVII 116 e 137, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, do art. 429da CLT e da regulamentação aplicável.

11.39.1. Sempre que solicitado pela Administração, e sem prejuízo da exigência periódica para fins de acompanhamento contratual, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento das reservas legais mediante apresentação das certidões oficiais emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente: Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme RECOMENDAÇÃO N.º 51712.2024, de 09 de maio de2024 da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região – RECIFE, disponível em https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz;

11.39.1.1. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, disponível em https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab;

11.39.2. As certidões deverão ser apresentadas preferencialmente na assinatura do contrato, nas renovações ou prorrogações, quando houver, e junto aos documentos de instrução da liquidação/pagamento, observada a validade, a atualização dos dados e a disponibilidade do sistema eletrônico oficial.

11.39.3. Caso a certidão eletrônica ordinária não possa ser emitida em razão de decisão judicial, termo de compromisso firmado em procedimento especial para ação fiscal ou outra hipótese formalmente reconhecida pela autoridade trabalhista competente, a CONTRATADA deverá apresentar documentação oficial correspondente, expedida ou reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da

regulamentação aplicável.
11.39.4. O eventual descumprimento das obrigações relativas às reservas legais poderá ensejara aplicação das sanções contratuais cabíveis e, quando configurada a hipótese legal, a extinção do contrato, sempre mediante procedimento administrativo próprio, com observância do contraditório, da ampla defesa, da motivação, da proporcionalidade e da preservação do interesse público.
11.40.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/21);

11.41.Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.42.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.43.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife (SICREF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

11.43.1.Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.43.2.Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.43.3.Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

11.43.4.Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.43.5.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.43.6.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.44.Manter representante responsável na capital do Estado de Pernambuco e/ou Região Metropolitana, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;

11.45.Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contemplados neste termo de referência, nos termos da legislação vigente;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.46.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.47.Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas.

11.48.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.49.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

12.1.A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) da contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

12.2.Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

12.3.Cabe à contratante a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhes:

12.4.Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

12.5.Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

12.6.Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;

12.7.Compete ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato:

12.7.1.Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

12.7.2.Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.7.3.Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

12.7.4.Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.7.5.Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

12.7.6.Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

12.7.7.Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

12.7.8.Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

12.7.9.Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

12.7.10.Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.7.11.Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;

12.8.Compete ao(s) fiscal(is) administrativo(s) do Contrato:

12.8.1.Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

12.8.2.Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

12.8.3.Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor do contrato;

12.8.4.Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.8.5.Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

12.8.6.Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

12.8.7.Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

12.8.8.Compete ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de fiscal administrativo e fiscal técnico.

12.9.Compete ao(s) Gestor(es) do Contrato:

12.9.1.Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

12.9.2.Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

12.9.3.Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório e atualizar o mapa de riscos;

12.9.4.Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

12.9.5.Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

12.9.6.Constituir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/21, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;

12.9.7.Coordenar a atualização contínua do mapa de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

12.9.8.Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

12.9.9.Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.9.10.Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

12.9.11.Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;

12.9.12.Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor;

12.9.13.Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando possível e nos prazos regulamentares.

13.DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

13.1.Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços

13.1.1.A produtividade de referência, quando cabível, ou seja, aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:

13.1.1.1.Rotinas de execução dos serviços;

13.1.1.2.Quantidade e qualificação estimada para execução dos serviços;

13.1.1.3.Relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação, admitindo-se, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, a indicação da marca nos casos em que essa exigência for imprescindível ou a padronização for necessária, recomendando-se que a indicação seja acompanhada da expressão “ou similar”, sempre que possível;

13.1.1.4.Relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados;

13.1.2.A medição será efetuada mensalmente, mediante aferição pela CONTRATANTE da efetiva prestação do serviço; e

13.1.3.Condições do local onde o serviço será realizado.

14.DO PAGAMENTO

14.1.Prazo de Liquidação e Pagamento

14.1.1.A liquidação da despesa se dará num prazo de 21 (vinte e um) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo.

14.1.2.O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente a cada parcela nos termos do Boletim de Medição, devidamente acompanhados das Memórias de Cálculo explicativa e Relatório fotográfico de todo serviço realizado, desde que devidamente atestada pela fiscalização formalmente designada.

14.2.Condições de Pagamento

14.2.1.O valor a ser pago será o valor do serviço deduzido do percentual de desconto ofertado pela contratada.

14.2.2.A nota fiscal/fatura deverá conter:

14.2.2.1.A quantidade;

14.2.2.2.O preço unitário e o preço total;

14.2.2.3.A descrição completa dos serviços prestados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles, bem como a lista contendo a descrição e quantitativos dos utensílios, equipamentos e materiais utilizados no período;

14.2.2.4.Valores ser expressos em moeda corrente nacional;

14.2.2.5.O(s) número(o) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado;

14.2.2.6.O nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento;

14.2.2.7.A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais.

14.2.3.A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada mensalmente à Contratada, trazendo os serviços efetivamente prestados no mês anterior.

14.2.4.Devem ser entregues junto com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s):

14.2.4.1.As certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

14.2.5.O pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil do mês, após o atesto da Fiscalização, a juntada do Boletim de Medição, devidamente assinado pelo Gestor/Fiscal do contrato;

14.2.6.Acompanhar uma via do empenho.

14.2.7.O pagamento só será realizado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

14.2.8.Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

14.2.9.Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da contratante, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

14.2.10.Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu caso ao atraso.

14.2.11.Será retido do valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.

14.2.12.O setor administrativo do órgão/entidade efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

14.2.13.Independentemente do percentual de tributo inserido em planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.2.14.só será medido após apresentação do ticket do aterro sanitário licenciado.

15.DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1.As despesas oriundas da futura licitação, correrão por conta dos recursos orçamentários discriminados abaixo:

15.1.1.Dotação Orçamentária: 4801.10.302.1.238.2,085.0320.3.3.90.39.0600

15.1.2.Elemento de Despesa nº 3.3.90.39

15.1.3.Fonte 600

16.DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

16.1.Conforme Solicitação de Compras e Contratação de Serviços (S.C.C.) e Mapa de Estimativa de Preços, acostado aos autos do processo.

Recife, data da assinatura eletrônica.

Vander Sandino Oliveira da Silva
Chefe de Divisão de Engenharia
126.944-5
Secretaria de Saúde

Pedro Guilherme Costa de Souza
Gerente de Conservação de Rede
Secretaria Executiva de Infraestrutura e Articulação
Matrícula 132026-2
Secretaria de Saúde

ANEXO "A" - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A.1. DAS CONDIÇÕES DE CONCORRÊNCIA

A1.1. Lote (s) em Concorrência Ampla 01 a 04

LOTE	ITEM	CADUS	DESCRIÇÃO	UN	DISTRIBUIÇÃO
LOTE I					
1	1.1	123	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 9.000 BTU/H, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	120	NUCLEO CENTRAL – 40UN DS01 – 40UN DS02 – 40UN
	1.2	123	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 12.000 BTU/H, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	110	NUCLEO CENTRAL – 38UN DS01 – 36UN DS02 – 36UN
	1.3	123	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 18.000 BTU/H, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	100	NUCLEO CENTRAL – 34UN DS01 – 33UN DS02 – 33UN
	1.4	123	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 24.000 BTU/H, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	80	NUCLEO CENTRAL – 24UN DS01 – 23UN DS02 – 26UN
	1.5	123	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 30.000 BTU/H, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	70	NUCLEO CENTRAL – 40UN DS01 – 40UN DS02 – 40UN
	1.6	123	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO-TETO, 36.000 BTU/H, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	60	NUCLEO CENTRAL – 20UN DS01 – 20UN DS02 – 20UN

	1.7	123	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO, 60 20UN DS01 – 20UN DS02 – 20UN NUCLEO CENTRAL – 60.000 BTU/H, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	50	NUCLEO CENTRAL – 16UN DS01 – 17UN DS02 – 17UN
LOTE II					
2	2.1	123	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 9.000 BTU/H, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	100	DS03 – 60UN DS07 – 40UN
	2.2	123	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 12.000 BTU/H, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	100	DS03 – 60UN DS07 – 40UN
	2.3	123	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 18.000 BTU/H, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	80	DS03 – 48UN DS07 – 32UN
	2.4	123	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 24.000 BTU/H, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	70	DS03 – 49UN DS07 – 21UN
	2.5	123	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 30.000 BTU/H, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	60	DS03 – 42UN DS07 – 18UN
	2.6	123	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO-TETO, 36.000 BTU/H, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	50	DS03 – 35UN DS07 – 15UN

	2.7	123	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO, 60 20UN DS01 – 20UN DS02 – 20UN NUCLEO CENTRAL – 60.000 BTU/H, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	40	DS03 – 28UN DS07 – 12UN
LOTE III					
3	3.1	123	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 9.000 BTU/H, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	110	DS04 – 45UN DS05 – 65UN
	3.2	123	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 12.000 BTU/H, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	90	DS04 – 37UN DS05 – 53UN
	3.3	123	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 18.000 BTU/H, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	90	DS04 – 37UN DS05 – 53UN
	3.4	123	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 24.000 BTU/H, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	50	DS04 – 15UN DS05 – 35UN
	3.5	123	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 30.000 BTU/H, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	40	DS04 – 12UN DS05 – 28UN
	3.6	123	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO-TETO, 36.000 BTU/H, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	30	DS04 – 09UN DS05 – 21UN

	3.7	123	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO, 60 20UN DS01 – 20UN DS02 – 20UN NUCLEO CENTRAL – 60.000 BTU/H, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	30	DS04 – 09UN DS05 – 21UN
LOTE IV					
4	4.1	123	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 9.000 BTU/H, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	50	DS06 – 19UN DS08 – 31UN
	4.2	123	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 12.000 BTU/H, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	80	DS06 – 30UN DS08 – 50UN
	4.3	123	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 18.000 BTU/H, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	50	DS06 – 19UN DS08 – 31UN
	4.4	123	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 24.000 BTU/H, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	30	DS06 – 09UN DS08 – 21UN
	4.5	123	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 30.000 BTU/H, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	20	DS06 – 06UN DS08 – 14UN
	4.6	123	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO-TETO, 36.000 BTU/H, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	20	DS06 – 06UN DS08 – 14UN

	4.7	123	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO, 60 20UN DS01 – 20UN DS02 – 20UN NUCLEO CENTRAL – 60.000 BTU/H, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	20	DS06 – 06UN DS08 – 14UN

ANEXO "B" – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

B.1. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

B.1.1. Acompanhamento e Fiscalização

B.1.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria de Saúde, observadas as competências do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

B.1.2. Compete à fiscalização

B.1.2.1. Verificar a conformidade dos serviços prestados e dos equipamentos locados.

B.1.2.2. Realizar vistorias técnicas periódicas nos locais de instalação;

B.1.2.3. Registrar ocorrências, não conformidades e medidas corretivas;

B.1.2.4. Atestar as notas fiscais e relatórios mensais apresentados pela contratada;

B.1.2.5. Comunicar formalmente à autoridade competente qualquer irregularidade constatada.

B.1.3. Regime de Execução

B.1.3.1. O contrato será executado sob o regime de prestação de serviços continuados, compreendendo o fornecimento, instalação, locação, manutenção preventiva, corretiva e substituição de condicionadores de ar tipo split, conforme os quantitativos e especificações de cada lote.

B.1.3.2. Os equipamentos permanecerão instalados nas unidades de saúde designadas pela Secretaria de Saúde, em caráter de locação, durante todo o período contratual, devendo a contratada zelar pelo pleno funcionamento, limpeza e conservação de cada aparelho.

B.1.3.3. É vedado à contratada sublocar ou transferir, total ou parcialmente, os equipamentos locados sem prévia autorização da Administração.

B.2. Instalação Inicial

B.2.1. Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar as instalações, observando o cronograma físico aprovado.

B.2.2. A instalação deverá atender integralmente às normas da ABNT, às Portarias do INMETRO e às boas práticas de engenharia, com a emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

B.2.3. Concluída a instalação, deverá ser apresentado relatório técnico contendo a identificação de cada equipamento (marca, modelo, número de série e BTU), acompanhado de registro fotográfico e termo de vistoria da fiscalização.

B.3. Manutenção Preventiva, Corretiva e Emergencial

B.3.1. A contratada será responsável pela manutenção preventiva mensal e pela manutenção corretiva e emergencial sempre que necessária, de modo a assegurar o pleno funcionamento de todos os equipamentos locados durante a vigência contratual.

B.3.2. As manutenções preventivas deverão ser realizadas conforme cronograma previamente aprovado pela fiscalização, incluindo, no mínimo:

B.3.2.1. Limpeza e higienização dos filtros de ar, serpentinas, bandejas e drenos;

B.3.2.2. Verificação de pressões, vazamentos e carga de gás refrigerante;

B.3.2.3. Reaperto de conexões elétricas e inspeção de cabos, fusíveis e disjuntores;

B.3.2.4. Teste de eficiência de refrigeração e de ruído operacional;
B.3.2.5. Checagem da fixação e integridade estrutural dos suportes e das condensadoras.
B.3.3. As manutenções corretivas deverão ocorrer sempre que constatada falha de desempenho, mau funcionamento ou defeito em qualquer equipamento locado, devendo o atendimento ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas após comunicação formal da Administração.

B.4. Manutenção Emergencial

B.4.1. Será considerada manutenção emergencial toda intervenção que se fizer necessária em caráter imediato, com risco de interrupção de funcionamento de setores essenciais ou que comprometa a climatização de áreas críticas, tais como salas de urgência, maternidades, UTIs, centros cirúrgicos, farmácias e laboratórios.
B.4.1. Nesses casos, a contratada deverá iniciar o atendimento em até 02 (duas) horas após o chamado da fiscalização, quando se tratar de unidades de urgência, maternidades ou serviços ininterruptos, e em até 04 (quatro) horas para as demais unidades administrativas e ambulatoriais.
B.4.2. O chamado de emergência poderá ser realizado por telefone, e-mail institucional ou sistema informatizado da Secretaria, devendo a contratada registrar o horário do acionamento e o início efetivo do atendimento.
B.4.3. Concluído o serviço, a contratada deverá apresentar relatório técnico de manutenção emergencial, contendo:
B.4.3.1. Data e hora do chamado;
B.4.3.2. Unidade e local do atendimento;
B.4.3.3. Diagnóstico da falha;
B.4.3.3. Medidas adotadas e peças substituídas;
B.4.3.4. Nome do técnico responsável e número da ART vinculada.
B.4.4. A contratada deverá manter equipe técnica de plantão e estoque mínimo de peças e equipamentos de reserva, de modo a garantir o atendimento imediato das ocorrências emergenciais.
B.4.5. Sempre que houver substituição definitiva de equipamento, a contratada deverá emitir novo relatório técnico e atualizar o registro de controle da unidade (planilha de gestão e QR Code, quando aplicável).

B.5. Relatórios e Comprovação da Execução

B.5.1. A contratada deverá apresentar relatórios mensais de execução, contendo:
B.5.1.1. Relação dos equipamentos locados em funcionamento;
B.5.1.2. Lista de manutenções preventivas realizadas;
B.5.1.3. Registros de ocorrências e atendimentos corretivos;
B.5.1.4. Relatório fotográfico das intervenções;
B.5.1.5. Identificação e assinatura do responsável técnico com número de ART.
B.5.2. O relatório mensal servirá de base para o atesto e pagamento das faturas.

B.6. Substituição de Equipamentos

B.6.1. Caso qualquer equipamento apresente defeito irreparável ou ineficiência, a contratada deverá proceder à substituição imediata, por outro de mesmas especificações e características técnicas, sem ônus adicional para a Administração.

B.6.2. O equipamento substituído deverá ser retirado do local, cabendo à contratada a destinação ambientalmente adequada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

B.7. Responsabilidade da Contratada
B.7.1. A contratada será integralmente responsável:
B.7.1.1. Pela qualidade e segurança dos equipamentos locados;
B.7.1.2. Pelos serviços executados por seus empregados ou prepostos;
B.7.1.3. Por eventuais danos causados a bens públicos ou de terceiros, decorrentes de falhas na execução;
B.7.1.4. Pelo cumprimento integral das normas de segurança, saúde e meio ambiente.

B.8. Responsabilidade da Contratada
B.8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de preço e qualidade e devidamente justificada a necessidade administrativa.
B.8.1. A continuidade da execução contratual dependerá da comprovação de desempenho satisfatório da contratada, avaliado pela fiscalização.

ANEXO "C" – RELAÇÃO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

NÍVEL	PERFIL	DS	UNIDADE	BAIRRO	ENDEREÇO
NC	ADM	I	CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	SANTO AMARO	RUA DOS PALMARES, 239
NC	ADM	I	GERÊNCIA DE TRANSPORTE	SANTO AMARO	R. ARNÓBIO MARQUES, 228 - SANTO AMARO
NC	ADM	I	GGTI	SANTO AMARO	R. DOS PALMARES, 441 - SANTO AMARO
NC	ADM	I	SEDE SEINFRA	SANTO AMARO	R. ARNÓBIO MARQUES, 228 - SANTO AMARO
NC	ADM	I	SEGTES	ESPINHEIRO	RUA ALFREDO MEDEIROS, 71 - ESPINHEIRO
MAC	POL	I	US 101 POLICLINICA PROF WALDEMAR DE OLIVEIRA	SANTO AMARO	RUA DO POMBAL, 115 - SANTO AMARO
ATB	CS	I	US 123 CS PROF CESAR MONTEZUMA	BAIRRO DO RECIFE	AV CAIS DO APOLO, 925 - 1º ANDAR - BAIRRO DO RECIFE
NC	ADM	I	US 131 DISTRITO SANITARIO I RECIFE	BOA VISTA	RUA MÁRIO DOMINGUES, 70 - BOA VISTA
NC	ADM	I	US 141 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO RECIFE	BAIRRO DO RECIFE	AV CAIS DO APOLO, 925 - 13 ANDAR - BAIRRO DO RECIFE
MAC	LAB	I	US 143 LABORATORIO MUNICIPAL DO RECIFE	SANTO AMARO	R. ARNÓBIO MARQUES, 228 - SANTO AMARO
MAC	POL	I	US 160 POLICLINICA GOUVEIA DE BARROS	BOA VISTA	LARGO DA SANTA CRUZ, 140 - BOA VISTA
MAC	POL	I	US 166 POLICLINICA CENTRO	SANTO ANTONIO	RUA PRIMEIRO DE MARCO, 90 - SANTO ANTONIO
MAC	UNID.ESPEC.	I	US 168 CTA CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO	BOA VISTA	LARGO DA SANTA CRUZ, 140 - BOA VISTA

SAMU	SAMU	I	US 180 CENTRAL DE REGULACAO MEDICA SAMU METROPOLITANO RECIFE (ANEXO)	BOA VISTA	RUA MANOEL BORBA, 951 - BOA VISTA
SAMU	SAMU	I	US 180 CENTRAL DE REGULACAO MEDICA SAMU METROPOLITANO RECIFE (PRÉDIO PRINCIPAL)	BOA VISTA	RUA MANOEL BORBA, 951 - BOA VISTA
NC	ADM	I	US 181 CENTRAL DE REGULACAO REGIONAL DO RECIFE	SANTO AMARO	RUA DO VEIGA, 268, SANTO AMARO
ATB	USF	I	US 218 USF COQUE	ILHA JOANA BEZERRA	RUA GUAPIRAMA, 65, COQUE - ILHA JOANA BEZERRA
MAC	C.REABIL	I	US 223 CENTRO DE REABILIT FISIO ANTONIO NOGUEIRA DE AMORIM	BOA VISTA	RUA SETE DE SETEMBRO, S/N - BOA VISTA
ATB	USF	I	US 232 USF ILHA SANTA TEREZINHA	SANTO AMARO	RUA ARTEMIS, 9 - SANTO AMARO
ATB	USF	I	US 240 USF COELHOS I	COELHOS	RUA BITURANA, 110 - COELHOS
ATB	USF	I	US 241 USF COELHOS II	COELHOS	RUA DR JOSE MARIANO, 699 - COELHOS
ATB	USF	I	US 242 USF SANTO AMARO I SITIO DO CEU	SANTO AMARO	RUA ANCHIETA, 520 - SANTO AMARO
ATB	USF	I	US 243 USF SANTO AMARO II	SANTO AMARO	RUA BUARQUE DE MACEDO, 65 - SANTO AMARO
NC	ADM	I	US 275 CEREST RECIFE	SANTO AMARO	PRADO-RECIFE-PE- CEP:50.720-165 E RUA ULISSES PERNAMBUCANO, 37 - PRADO-RECIFE - PE
ATB	UPINHA	I	US 278 USF NOSSA SRA DO PILAR BAIRRO DO RECIFE	BAIRRO DO RECIFE	RUA DO BRUM- BAIRRO DO RECIFE
ATB	USF	I	US 285 USF SAO JOSE DO COQUE	ILHA JOANA BEZERRA	AV CENTRAL, 10 - ILHA JOANA BEZERRA

ATB	CAPS	I	US 306 CAPS AD PROF LUIZ CERQUEIRA	SANTO AMARO	RUA ÁLVARES DE AZEVEDO, 80 - SANTO AMARO
MAC	ALERGO	I	US 321 CENTRAL DE ALERGOLOGIA	SANTO AMARO	AV JOAO DE BARROS, 800 - SANTO AMARO
ATB	USF	I	US 334 USF CABANGA	CABANGA	RUA ESCRITOR SOUZA BARROS, 273 - CABANGA (7º DSUP)
ATB	CAPS	I	US 348 CAPS BOA VISTA	SANTO AMARO	RUA GENERAL JOSE SEMEAO, 146 - SANTO AMARO
ATB	PAC	I	US 356 ACADEMIA DA CIDADE POLO ILHA DO LEITE	ILHA DO LEITE	PRACA MIGUEL DE CERVANTES - ILHA DO LEITE
ATB	PAC	I	US 357 ACADEMIA DA CIDADE POLO COQUE	ILHA JOANA BEZERRA	R. S D 9806, 75 - ILHA JOANA BEZERRA
ATB	PAC	I	US 358 ACADEMIA DA CIDADE POLO SANTO AMARO	SANTO AMARO	AV AGAMENON MAGALHAES , S/N - SANTO AMARO
ATB	PAC	I	POLICLÍNICA AGAMENON MAGALHÃES	SANTO AMARO	PRACA 13 DE MAIO - SANTO AMARO
ATB	USF	I	US 404 USF SANTO AMARO III	SANTO AMARO	AV NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, 1271 - SANTO AMARO
NC	ADM	II	US 132 DISTRITO SANITARIO II RECIFE	ENCRUZILHADA	RUA ANTONIO RANGEL, 208 - ENCRUZILHADA
ATB	CAPS	II	US 335 CAPS AD ESTACAO VICENTE ARAUJO	ROSARINHO	RUA COUTO MAGALHAES, 480 - ROSARINHO
ATB	CAPS	II	US 263 CAPS JOSE CARLOS SOUTO	TORREAO	RUA DJALMA FARIAS, 135 - TORREAO
ATB	CAPS	II	US 308 CAPS PROF ZALDO ROCHA	ENCRUZILHADA	RUA CASTRO ALVES, 143 - ENCRUZILHADA
ATB	CS	II	US 155 CS PROF MONTEIRO DE MORAIS	BEBERIBE	SCHWAMBACH Q-LII L-2 -BOA VIAGEMRECIFE-PE- CEP:51.030-640
VIG	CVA	II	US 115 VIGILANCIA AMBIENTAL E CONTROLE DE ZOONOSES	PEIXINHOS	AVENIDA ANTONIO DA COSTA AZEVEDO, 1135 PEIXINHOS
ATB	F.F	II	FARMACIA DA FAMILIA PONTO	PONTO DE	AV BEBERIBE, 419

			DE PARADA	PARADA	
ATB	PAC	II	US 391 ACADEMIA DA CIDADE POLO CHAO DE ESTRELAS	ARRUDA	AVENIDA PROFESSOR JOSE DOS ANJOS
ATB	PAC	II	US 392 ACADEMIA DA CIDADE POLO JOVEM CAP	CAJUEIRO	RUA CORONEL URBANO RIBEIRO DE SENA, S/N, CAJUEIRO
ATB	PAC	II	US 353 ACADEMIA DA CIDADE POLO ILHA DE JOANEIRO	TORREAO	AV AGAMENON MAGALHAES - TORREAO
ATB	PAC	II	US 377 ACADEMIA DA CIDADE POLO CHIE	CAMPO GRANDE	AVENIDA AGAMENON MAGALHAES, S/N - CAMPO GRANDE
ATB	PAC	II	US 390 ACADEMIA DA CIDADE POLO CSU AFRANIO GODOY	LINHA DO TIRO	AV ANIBAL BENEVOLO, S/N - LINHA DO TIRO
ATB	PAC	II	US 354 ACADEMIA DA CIDADE POLO ALTO DO CAPITAO	DOIS UNIDOS	RUA TUPIRACABA, S/N - DOIS UNIDOS
ATB	PAC	II	US 355 ACADEMIA DA CIDADE POLO HIPODROMO	HIPODROMO	RUA FONSECA OLIVEIRA , S/N - HIPODROMO
MAC	POL	II	US 376 POLICLINICA SALOMAO KELNER	AGUA FRIA	ESTRADA VELHA DE AGUA FRIA, S/N - AGUA FRIA
MAC	POL	II	US 169 POLICLINICA AMAURY COUTINHO	CAMPINA DO BARRETO	RUA IGUATU, S/N - CAMPINA DO BARRETO
ATB	UCI	II	US 322 UNIDADE DE CUIDADOS INTEGRAIS GUILHERME ABATH	HIPODROMO	RUA CARLOS FERNANDES, 73 - HIPODROMO
MAC	UPA-E	II	US 443 UNIDADE PUBLICA DE ATEND ESPECIALIZADO UPAE ARRUDA	PONTO DE PARADA	AVENIDA PROFESSOR JOSE DOS ANJOS
ATB	UPINHA	II	US 401 USF UPINHA DIA GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS	BOMBA DO HEMETÉRIO	RUA ITABIRA, S/N - BOMBA DO HEMETÉRIO
ATB	UPINHA	II	US 395 USF UPINHA DIA DRA FERNANDA WANDERLEY	LINHA DO TIRO	RUA URIEL DE HOLANDA, 300 - LINHA DO TIRO
ATB	UPINHA	II	US 276 USF UPINHA DIA ALTO DO PASCOAL	LINHA DO TIRO	AV ANIBAL BENEVOLO, S/N, ALTO DO PASCOAL - LINHA DO TIRO

ATB	USF	II	US 179 USF ALTO DO CEU	PORTO DA MADEIRA	RUA CAPITAO SALGUEIRO, 267 - PORTO DA MADEIRA
ATB	USF	II	US 262 USF JOSE SEVERIANO DA SILVA	CAMPO GRANDE	RUA JERÔNIMO VILÉLA, 794 – CAMPO GRANDE
ATB	USF	II	US 309 USF PONTO DE PARADA	ARRUDA	RUA RAMIZ GALVÃO, 379, ARRUDA
ATB	USF	II	US 273 USF BIANOR TEODOSIO	DOIS UNIDOS	AV HILDEBRANDO DE VASCONCELOS, S/N - DOIS UNIDOS
ATB	USF	II	US 403 USF UPINHA DIA CHIE	CAMPO GRANDE	AVENIDA AGAMENON MAGALHAES, S/N - CAMPO GRANDE
ATB	USF	II	US 138 USF DR LUIZ WILSOM	BOMBA DO HEMETERIO	RUA CHA DE ALEGRIA, S/N - BOMBA DO HEMETERIO
ATB	USF	II	US 222 USF CORREGO DO CURIO (PORTE 2)	DOIS UNIDOS	RUA CORREGO DO CURIO, 63 - DOIS UNIDOS
ATB	USF	II	US 221 USF ILHA DE JOANEIRO	CAMPO GRANDE	RUA MARECHAL DEODORO, 688, CAMPO GRANDE
ATB	USF	II	US 274 USF TIA REGINA	AGUA FRIA	RUA CORREGO DO DEODATO, 315 - AGUA FRIA
ATB	USF	II	US 302 USF BYRON SARINHO	AGUA FRIA	RUA NAZARE, 293 - AGUA FRIA
ATB	USF	II	US 339 USF ALTO DO CAPITAO	DOIS UNIDOS	RUA TUPIRACABA, S/N - DOIS UNIDOS
ATB	USF	II	US 226 USF CHAO DE ESTRELAS	CAMPINA DO BARRETO	RUA DR ELIAS GOMES, 65 - CAMPINA DO BARRETO
ATB	USF	II	US 291 USF ALTO DOS COQUEIROS CORREGO DA JAQUEIRA	LINHA DO TIRO	RUA CORREGO DA JAQUEIRA, 160 - LINHA DO TIRO
ATB	USF	II	US 286 USF IRMA TEREZINHA	CAMPINA DO BARRETO	RUA DA CONSOLACAO, 09 - CAMPINA DO BARRETO
ATB	USF	II	US 328 USF ALTO DO MARACANA	DOIS UNIDOS	RUA SUBIDA MEDALHA MILAGROSA, 153, ALTO DO

					MARACANA - DOIS UNIDOS
ATB	USF	II	US 327 USF CLUBE DOS DELEGADOS (PORTE 4)	DOIS UNIDOS	RUA JOÃO CAVALCANTI PETRIBU, S/N - DOIS UNIDOS - RECIFE, PE, 52140-000
ATB	USF	II	US 244 USF PROF ANTONIO FRANCISCO AREIAS	CAMPO GRANDE	AVENIDA PROFESSOR JOSE DOS ANJOS
NC	ADM	III	US 133 DISTRITO SANITARIO III RECIFE	CASA AMARELA	RUA XAVANTES, 205
MAC	AMEM	III	US 129 AMEM AMBULATORIO ESPECIALIZADO DA MULHER	TAMARINEIRA	RUA PADRE ROMA, 149 - TAMARINEIRA
MAC	C.MEDICO	III	US 217 CENTRO MEDICO SEN JOSE ERMIRIO DE MORAES	CASA FORTE	AV 17 DE AGOSTO, 2388 - CASA FORTE
ATB	CAPS	III	US 277 CAPS ESPERANCA	TAMARINEIRA	RUA JOSE CARVALHEIRA, Nº 415 - TAMARINEIRA
ATB	CAPS	III	US 318 CAPS CPTRA CENTRO DE PREV TRAT E REAB DE ALCOOLISMO	TAMARINEIRA	AV CONSELHEIRO ROSA E SILVA, 2130 - TAMARINEIRA
ATB	CAPS	III	US 319 CAPS ESPACO AZUL	CASA AMARELA	AV NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, 5035 - CASA AMARELA
ATB	CS	III	US 103 CS PROF MARIO RAMOS	CASA AMARELA	RUA OSCAR DE BARROS, 175 - CASA AMARELA
ATB	CS	III	US 171 USF JOAQUIM COSTA CARVALHO	ALTO DO MANDU	R. QUATRO DE MARÇO, 82 - ALTO DO MANDU, RECIFE - PE
MAC	HOSP	III	US 163 HOSPITAL DE PEDIATRIA HELENA MOURA	TAMARINEIRA	RUA CONEGO BARATA, S/N - TAMARINEIRA
MAC	MAT.	III	US 167 POLICLINICA E MATERNIDADE PROFESSOR BARROS LIMA	CASA AMARELA	AV NORTE, 6465 - CASA AMARELA
ATB	PAC	III	US 146 POLO ACADEMIA DA CIDADE ERMIRIO DE MORAES	CASA FORTE	AV 17 DE AGOSTO, 2388 - CASA FORTE
ATB	PAC	III	US 361 ACADEMIA DA CIDADE POLO JAQUEIRA	JAQUEIRA	RUA DO FUTURO, S/N - JAQUEIRA

ATB	PAC	III	US 389 ACADEMIA DA CIDADE POLO PARQUE SANTANA	SANTANA	RUA SANTANA, S/N - SANTANA
ATB	PAC	III	US 359 ACADEMIA DA CIDADE POLO SITIO DA TRINDADE	CASA AMARELA	ESTRADA DO ARRAIAL, S/N - CASA AMARELA
MAC	POL	III	US 162 POLICLINICA ALBERT SABIN	TAMARINEIRA	RUA PADRE ROMA, 149 - TAMARINEIRA
ATB	UPINHA	III	US 182 UPINHA USF PADRE JOSE EDWALDO GOMES	POCO DA PANELA	RUA ENGENHEIRO JAIR FURTADO MEIRELES, 321 - POÇO DA PANELA
ATB	USF	III	US 260 USF CORREGO DA FORTUNA	DOIS IRMAOS	AV PROFESSOR CLAUDIO SELVA, 1030 - DOIS IRMAOS
ATB	USF	III	US 216 USF APIPUCOS	APIPUCOS	RUA CORONEL JOAO BATISTA DO REGO BARROS, 56 - APIPUCOS
ATB	USF	III	US 336 USF UNIAO DAS VILAS	ESPINHEIRO	AV. GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES, 2901 - ESPINHEIRO
ATB	USF	III	US 109 CS FRANCISCO PIGNATARI	CASA AMARELA	ESTRADA DO ARRAIAL, 4155 - CASA AMARELA
ATB	USF	III	US 258 USF SITIO DOS PINTOS	SITIO DOS PINTOS	RUA PROFESSOR AGOSTINHO NUNES MACHADO, 26
ATB	USF	III	US 259 USF SITIO SAO BRAZ	DOIS IRMAOS	TERCEIRA TRAVESSA DA RUA SAO BRAZ, 60 E 60A - DOIS IRMAOS
ATB	USF	IV	US 248 USF BARREIRAS	VARZEA	RUA AGUA CLARA, 145 - VARZEA
ATB	CAPS	IV	CENTRO DE CONVIVÊNCIA - DS IV	CAXANGÁ	1 RUA ALMIRANTE JAMES NORTON - CAXANGÁ
ATB	CAPS	IV	US 320 CAPS CENTRO EULAMPIO CORDEIRO DE RECUPERACAO HUMANA	ZUMBI	RUA RONDONIA, 100 - ZUMBI
ATB	CAPS	IV	US 253 CAPS ESPACO VIDA	IPUTINGA	R, AMBRÓSIO MACHADO, 280 - IPUTINGA
ATB	CS	IV	US 149 CS OLINTO OLIVEIRA	VÁRZEA	RUA SÃO FRANCISCO DE PAULA, 47- VÁRZEA
ATB	CS	IV	US 106 CS PROF JOAQUIM	TORROES	AV DO FORTE, 1350 - TORROES

			CAVALCANTE		
ATB	CS	IV	US 331 USF PROF AMAURY DE MEDEIROS	VARZEA	RUA RORAIMA, 102 - VARZEA
ATB	CS	IV	US 112 CS DR JOSE DUSTAN CARVALHO SOARES	IPUTINGA	AV MAURICIO DE NASSAU, S/N, CAIARA - IPUTINGA
ATB	FARMÁCIA	IV	US 112 CS DR JOSE DUSTAN CARVALHO SOARES (FÁRMACIA)	IPUTINGA	AV MAURICIO DE NASSAU, S/N, CAIARA - IPUTINGA
ATB	PAC	IV	US 364 ACADEMIA DA CIDADE POLO ENGENHO DO MEIO	ENGENHO DO MEIO	RUA ANTONIO CURADO, S/N - ENGENHO DO MEIO
ATB	PAC	IV	US 375 ACADEMIA DA CIDADE POLO PRACA DO SALGUEIRO	IPUTINGA	PRACA DO SALGUEIRO - IPUTINGA
ATB	PAC	IV	US 386 ACADEMIA DA CIADE POLO RODA DE FOGO	TORRÕES	AV PROFESSOR ARTUR COUTINHO, S/N - TORROES
ATB	PAC	IV	US 382 ACADEMIA DA CIDADE POLO VARZEA	VARZEA	RUA CEL PACHECO - VARZEA
ATB	PAC	IV	US 398 ACADEMIA DA CIDADE POLO CAVOUCO	CORDEIRO	PRAÇA PROF, COELHO DE ALMEIDA, AV, ALVARES PEREIRA DE LIRA - CORDEIRO
ATB	PAC	IV	US 363 ACADEMIA DA CIDADE POLO BEIRA RIO	TORRE	AV BEIRA RIO, S/N - TORRE
ATB	PAC	IV	US 362 ACADEMIA DA CIDADE POLO AVENIDA DO FORTE	TORRÕES	ESTRADA DO FORTE ARRAIAL NOVO BOM JESUS, S/N - TORRÕES
ATB	PAC	IV	US 365 ACADEMIA DA CIDADE POLO PRACA DO POETA	VARZEA	PRACA DO POETA/VARZEA - VARZEA
ATB	PNI	IV	US 107 PNI RECIFE	MADALENA	RUA DEMÓCRITO DE SOUZA FILHO, S/N - MADALENA
MAC	POL	IV	US 128 POLICLINICA LESSA DE ANDRADE	MADALENA	ESTRADA DOS REMEDIOS, 2416 - MADALENA
ATB	UNID,ESPEC,	IV	UNIDADE DE CUIDADOS INTEGRAIS EM SAUDE SIS	ENGENHO DO MEIO	RUA LINDOLFO COLLOR, 62 - ENGENHO DO MEIO

ATB	UNID. ACOLHIMENTO	IV	ALBERGUE TERAPEUTICO CASA DO MEIO DO CAMINHO CELESTE AIDA	CORDEIRO	AV. CAMARÃO, 402 - CORDEIRO, RECIFE - 50721360
ATB	UPINHA	IV	US 255 USF UPINHA 24H VILA ARRAES	VARZEA	AV,AFONSO OLINDENSE, S/N - VÁRZEA
ATB	UPINHA	IV	US 442 USF UPINHA DIA SANTA LUZIA EMOCY KRAUSE	TORRE	PRAÇA GREGORIO BEZERRA, S/N - TORRE
ATB	USF	IV	US 378 USF JARDIM TERESOPOLIS	VARZEA	RUA EXPC, ANTONIO RAMOS, 180 - VARZEA
ATB	USF	IV	US 236 USF RODA DE FOGO MACAE	TORROES	RUA MACAE, 125 - TORROES
ATB	USF	IV	US 349 USF CASARAO DO CORDEIRO	CORDEIRO	RUA ODETE MONTEIRO, 450 - CORDEIRO
ATB	USF	IV	US 224 USF CARANGUEIJO	ILHA DO RETIRO	RUA TABAIARES, 297- ILHA DO RETIRO
ATB	USF	IV	US 225 USF SKYLAB II	IPUTINGA	AV MAURICIO DE NASSAU,S/N - IPUTINGA
ATB	USF	IV	US 254 USF BRASILIT	VARZEA	RUA EMILIANO BRAGA, 105 - BRASILIT - VARZEA
ATB	USF	IV	US 337 USF SITIO WANDERLEY	VARZEA	RUA HEMETERIO MACIEL, 311 - VARZEA
ATB	USF	IV	US 233 USF VIETNA	AFOGADOS	LARGO VINTE E UM DE ABRIL, 3677 - AFOGADOS
ATB	USF	IV	US 295 USF COSME E DAMIAO	VARZEA	RUA TOMAZ FERREIRA, 79 - VARZEA
ATB	USF	IV	US 184 USF VILA UNIAO	IPUTINGA	RUA NOVA ALIANCA, S/N - IPUTINGA
ATB	USF	IV	US 280 USF SITIO CARDOSO	MADALENA	RUA MENEZES DRUMOND,99 - MADALENA
ATB	USF	IV	US 252 USF ENGENHO DO MEIO	ENGENHO DO MEIO	RUA MANOEL DEUS DARÁ, 461 - ENGENHO DO MEIO

ATB	USF	IV	US 234 USF RODA DE FOGO COSIROF	TORROES	RUA EDVALDO MARANHAO FERREIRA, 135 - TORROES
ATB	USF	IV	US 235 USF RODA DE FOGO SINOS	TORROES	RUA DOS SINOS, 35 - TORROES
ATB	USF	IV	USF ROSA SELVAGEM	VARZEA	R. GUARDIAO MANOEL PACHECO, 031, VARZEA, RECIFE - PE, 50970-160
ATB	USF	IV	US 237 USF SITIO DAS PALMEIRAS (PORTE 3)	IPUTINGA	AVENIDA INÁCIO MONTEIRO, 370 E RUA VISCONDE DE ITABORAÍ 353
ATB	CAPS	V	US 343 CAPS CEMPI CENTRO MEDICO PSICO PEDAGOGICO INFANTIL	JARDIM SÃO PAULO	AV, SÃO PAULO, 677 - JARDIM SÃO PAULO
ATB	CAPS	V	US 340 CAPS CLEA LACET	AFOGADOS	RUA JOAQUIM DA SILVA CALDAS, 100
ATB	CAPS	V	US 303 CAPS AD ESPACO TRAVESSIA RENE RIBEIRO	AFOGADOS	RUA JACIRA, 210 - AFOGADOS
ATB	CAPS	V	US 170 CAPS DR GALDINO LORETO	JARDIM SÃO PAULO	RUA FREI ATANAZIO, 364 - JARDIM SÃO PAULO
ATB	CS	V	US 158 CS PAM CEASA	JARDIM SÃO PAULO	BR 101 GIRADOR DO CURADO/KM 09, 11606 - JARDIM SÃO PAULO
ATB	CS	V	US 117 CS GASPAR REGUEIRA COSTA	BARRO	RUA PADRE DIOGO RODRIGUES, 144 - BARRO
ATB	CS	V	US 161 CS PROF ROMERO MARQUES	BONGI	RUA CARLOS GOMES, 932 - BONGI
MAC	HOSP	V	HOSPITAL MARIA CRAVO GAMA	AFOGADOS	R, DO ROSÁRIO - AFOGADOS
MAC	HOSP	V	US 111 HOSPITAL EDUARDO CAMPOS DA PESSOA IDOSA DO RECIFE	ESTANCIA	RUA RECIFE, 810 - ESTÂNCIA
MAC	HOSP	V	US 444 HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE DRA MERCES PONTES	ESTANCIA	AV, RECIFE, 5629

			CUNHA		
MAC	MAT.	V	US 165 MATERNIDADE BANDEIRA FILHO	AFOGADOS	RUA LONDRINA, S/N - AFOGADOS
NC	NC	V	ANEXO SEDE DS V	AFOGADOS	RUA JACIRA, S/N - AFOGADOS
ATB	PAC	V	US 379 ACADEMIA DA CIDADE POLO SIMAO BORBA	AREIAS	RUA SIMÃO BORBA, S/N - AREIAS
ATB	PAC	V	US 388 ACADEMIA DA CIDADE POLO ABC	MUSTARDINHA	AV, MANOEL GONÇALVES DA LUZ, S/N - MUSTARDINHA
ATB	PAC	V	US 366 ACADEMIA DA CIDADE POLO JARDIM SAO PAULO	JARDIM SAO PAULO	PRAÇA DO JARDIM SÃO PAULO - JARDIM SÃO PAULO
ATB	PAC	V	US 367 ACADEMIA DA CIDADE POLO SAN MARTIM	SAN MARTIN	AV, GEN, SAN MARTIN, S/N - SAN MARTIN
ATB	PAC	V	US 381 ACADEMIA DA CIDADE POLO HEROIS DA RESTAURACAO	AREIAS	RUA IPOJUCA, 720 - AREIAS
ATB	PAC	V	US 383 ACADEMIA DA CIDADE POLO LAVADEIRAS	AREIAS	RUA PALMARES, S/N - AREIAS
ATB	PAC	V	PAC PRAÇA DO MANGUE	AFOGADOS	RUA DO MANGUE, 81
MAC	POL	V	US 159 POLICLINICA AGAMENON MAGALHAES	AFOGADOS	AV, SUL GOV, CID SAMPAIO, S/N - AFOGADOS
MAC	UPA	V	UPA-E MUSTARDINHA	BONGI	RUA JOSÉ MOREIRA REIS , 279 - BONGÍ
ATB	UPINHA	V	US 399 USF UPINHA DIA NOVO JIQUIA	JIQUIÁ	RUA BIGUACU, 10 - JIQUIÁ
ATB	UPINHA	V	US 338 USF UPINHA DIA JARDIM SAO PAULO	JARDIM SÃO PAULO	PRACA JARDIM SÃO PAULO, 605 - JARDIM SÃO PAULO
ATB	UPINHA	V	US 142 CS BIDU KRAUSE	TOTÓ	RUA 11 DE AGOSTO, S/N
ATB	USF	V	US 284 USF VILA SAO MIGUEL MARROM GLACE	AFOGADOS	RUA MARIAPOLIS, 132 - AFOGADOS
ATB	USF	V	US 266 USF MANGUEIRA II	MANGUEIRA	RUA FELICIANO CASTILHO, 64 - MANGUEIRA

ATB	USF	V	US 300 USF DR GERALDO BARRETO CAMPELO SAN MARTIN	SAN MARTIN	RUA COMENDADOR FRANCO FERREIRA, 876 - SAN MARTIN
ATB	USF	V	US 294 USF VILA TAMANDARE BEIRINHA	AREIAS	RUA DIAS CARDOSO, 11 - AREIAS
ATB	USF	V	US 323 USF MUSTARDINHA	MUSTARDINHA	R, MAJ, MARIO PORTELA, 472 - BONGI
ATB	USF	V	US 150 CS PROFESSOR FERNANDES FIGUEIRAS	JARDIM SAO PAULO	AVENIDA JARDIM SÃO PAULO, 605 - JARDIM SÃO PAULO
ATB	USF	V	US 186 USF JARDIM UCHOA	AREIAS	RUA JUPIRACY, 130 - AREIAS
ATB	USF	V	US 238 USF IRAQUE	ESTÂNCIA	RUA MEARIM, 55 - ESTÂNCIA
ATB	USF	V	US 239 USF COQUEIRAL I E II	COQUEIRAL	RUA MARIA TEREZA, 174 - COQUEIRAL
ATB	USF	V	US 344 USF JIQUIA I E II	JIQUIA	R, PADRE ROQUE, 33 - JIQUIÁ
ATB	USF	V	US 245 USF PLANETA DOS MACACOS II	JARDIM SÃO PAULO	R, JOÃO CARLOS PEREIRA DA MOTA, 929 - JARDIM SÃO PAULO
ATB	USF	V	US 265 USF MANGUEIRA I	SAN MARTIN	RUA JUPIACARA, 70 - MANGUEIRA
ATB	USF	V	US 177 USF CHICO MENDES	AREIAS	PRIMEIRA TRAVESSA DO CAMPO, S/Nº - AREIAS
ATB	USF	V	US 393 USF UPINHA DIA BONGI NOVO PRADO	BONGI	RUA ISAAC MARKMAN, 100 - BONGI
ATB	USF	V	US 345 USF PLANETA DOS MACACOS I	CURADO	QUARTA TRAVESSA QUATRO DE SETEMBRO, 145 - CURADO
NC	ADM	VI	GALPÃO DO PATRIMÔNIO	IMBIRIBEIRA	R. SRG. SILVIO DELMAR HOLEMBACH - IMBIRIBEIRA
NC	ADM	VI	US 136 DISTRITO SANITARIO VI RECIFE	IPSEP	R. JEAN EMILE FAVRE, 1636 - IPSEP, RECIFE - PE, 51190-450
ATB	CAPS	VI	US 330 CAPS ESPACO LIVREMENTE	SETÚBAL	RUA WALDEMAR NERY CARNEIRO MONTEIRO, 531 - SETÚBAL, RECIFE - PE, 51030-140
ATB	CAPS	VI	US 304 CAPS DAVID	IPSEP	R. VIRGÍNIA HERÁCLIO - IPSEP,

			CAPISTRANO		RECIFE - PE, 51350-550
ATB	CAPS	VI	US 310 CAPS AD PROF JOSE LUCENA	IPSEP	R. SANTOS COSME E DAMIÃO, 186 - IPSEP, RECIFE - PE, 51350-060
ATB	CS	VI	US 137 CS PROF DJAIR BRINDEIRO	BOA VIAGEM	R. COSMORAMA - BOA VIAGEM, RECIFE - PE, 51030-640
ATB	CS	VI	US 119 CS PROF JOSE CARNEIRO LEAO	PINA	R. MARQUÊS DE ALEGRETE, 42 - PINA, RECIFE - PE, 51110-380
ATB	CS	VI	US 126 CS VER ROMILDO GOMES	IMBIRIBEIRA	R. JALISCO, S/N - IMBIRIBEIRA, RECIFE - PE, 51150-460
ATB	F.DIST	VI	FARMACIA DISTRITAL VI E VIII	IMBIRIBEIRA	R. SRG. SILVIO DELMAR HOLEMBACH - IMBIRIBEIRA
ATB	PAC	VI	US 369 ACADEMIA DA CIDADE POLO BRASILIA TEIMOSA	BRASILIA TEIMOSA	AV. BRASÍLIA FORMOSA, 47D - BRASÍLIA TEIMOSA, RECIFE - PE, 51010-145
ATB	PAC	VI	US 372 ACADEMIA DA CIDADE POLO LAGOA DO ARACA	IMBIRIBEIRA	R. PROCURADOR GALBA DE ALMEIDA MATOS, 182 - IMBIRIBEIRA, RECIFE - PE, 51170-290
ATB	PAC	VI	US 384 ACADEMIA DA CIDADE POLO CAFEZOPOLIS	IMBIRIBEIRA	R. CAFEZOPOLIS, 1101 - IMBIRIBEIRA, RECIFE - PE, 51150-230
ATB	PAC	VI	US 368 ACADEMIA DA CIDADE POLO BOA VIAGEM	BOA VIAGEM	BOA VIAGEM, RECIFE - PE, 51011-000
ATB	PAC	VI	US 371 ACADEMIA DA CIDADE POLO IPSEP	IPSEP	RUA PROFESSOR NELSOM MELO, 196 - IPSEP, RECIFE - PE, 51190-630
MAC	POL	VI	US 293 POLICLINICA DO PINA	PINA	AV REPUBLICA DO LIBANO, 355, BEIRA RIO - PINA
ATB	UPINHA	VI	USF ENCANTA MOÇA	PINA	RUA DO PATROCÍNIO, S/N
ATB	USF	VI	US 269 USF BEIRA DO RIO	BOA VIAGEM	RUA RIBEIRO DE BRITO, 1361 -

			COMUNIDADE BOA VIAGEM		BOA VIAGEM
ATB	USF	VI	US 316 USF BERNARD VAN LEER	BRASILIA TEIMOSA	R. FRANCISCO VALPASSOS - BRASÍLIA TEIMOSA, RECIFE - PE, 51010-370
ATB	USF	VI	US 326 USF JADER DE ANDRADE COMUNIDADE ENTRA APULSO	BOA VIAGEM	RUA CORONEL ANÍZIO RODRIGUES COELHO, 35
ATB	USF	VI	US 173 USF DANCING DAYS	IMBIRIBEIRA	R. DANCING DAYS, 106-120 - IMBIRIBEIRA, RECIFE - PE, 51180-340
ATB	USF	VI	US 174 USF SITIO GRANDE	IMBIRIBEIRA	AV LUXEMBURGO, 254, SITIO GRANDE - IMBIRIBEIRA
ATB	USF	VI	US 297 USF DO PINA	PINA	RUA BARREIROS, 120 - BEIRA RIO - PINA
ATB	USF	VI	US 342 USF DJALMA HOLANDA CAVALCANTE	BRASILIA TEIMOSA	RUA DELFIN, 55 - BRASILIA TEIMOSA
ATB	USF	VI	US 292 USF VILA DO IPSEP	IPSEP	RUA VIRGINIA HERACLIO, S/N - IPSEP
ATB	USF	VI	US 148 CS DOM MIGUEL DE LIMA VALVERDE	BOA VIAGEM	R. FELÍCIANO JOSÉ DE FARIAS, 195 - BOA VIAGEM, RECIFE - PE, 51030-450
ATB	USF	VI	US 296 USF COQUEIRAL IMBIRIBEIRA	IMBIRIBEIRA	RUA SARGENTO SILVINO DE MACEDO, 129
ATB	USF	VI	US 187 USF ILHA DE DEUS	IMBIRIBEIRA	R. SÃO MARCOS S/N
ATB	USF	VI	US 268 USF CAFESOPOLIS	IMBIRIBEIRA	AV. MAL. MASCARENHAS DE MORAIS, 6997B - IMBIRIBEIRA, RECIFE - PE, 51180-001
NC	ADM	VII	GALPÃO DE LOGÍSTICA	GUABIRABA	AV. DA RECUPERAÇÃO, 7008 – GUABIRABA
NC	ADM	VII	US 139 DISTRITO SANITARIO VII RECIFE	ALTO JOSÉ BONIFÁCIO	RUA SAO DOMINGOS SAVIO, 172 - ALTO JOSE BONIFACIO
ATB	CS	VII	US 152 CS INA ROSA BORGES	VASCO DA GAMA	R. SEN. MILTON DE CAMPOS, 59-1 - VASCO DA GAMA, RECIFE - PE,

					52081-170
ATB	CS	VII	US 120 CS MARIO MONTEIRO MELO	CASA AMARELA	RUA NOVA DESCOBERTA, 99 - MACAXEIRA
ATB	CS	VII	US 121 CS PROF BRUNO MAIA	NOVA DESCOBERTA	ALTO DO REFUGIO, S/N - NOVA DESCOBERTA
ATB	PAC	VII	US 387 ACADEMIA DA CIDADE POLO VILA UM POR TODOS	VASCO DA GAMA	VASCO DA GAMA, RECIFE - PE, 52171-011
ATB	PAC	VII	US 360 ACADEMIA DA CIDADE POLO MORRO DA CONCEICAO	MORRO DA CONCEIÇÃO	RUA MORRO DA CONCEICAO, S/N, MORRO DA CONCEIÇÃO
ATB	PAC	VII	US 380 ACADEMIA DA CIDADE POLO BURITI	MACAXEIRA	AVENIDA NORTE, S/N - MACAXEIRA
MAC	POL	VII	US 144 POLICLINICA CLEMENTINO FRAGA	VASCO DA GAMA	RUA JAPARATUBA, 260 - VASCO DA GAMA
ATB	UPINHA	VII	US 352 USF UPINHA 24H DR HELIO MENDONCA COR DO JENIPAPO	CORREGO DO JENIPAPO	AV DA RECUPERACAO, 6429 - CORREGO DO JENIPAPO
ATB	UPINHA	VII	US 394 USF UPINHA 24H DR MOACYR ANDRE GOMES	MORRO DA CONCEICAO	AV NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, 5400 - MORRO DA CONCEICAO
ATB	UPINHA	VII	US 397 USF UPINHA DIA CORREGO DO EUCLIDES	ALTO JOSE BONIFACIO	RUA CORREGO DO EUCLIDES, 309 - ALTO JOSE BONIFACIO
ATB	UPINHA	VII	US 400 USF UPINHA DIA DOM HELDER	BREJO DE BEBERIBE	RUA GRIJALVA COSTA, 9 - BREJO DE BEBERIBE
ATB	USF	VII	US 231 USF CORREGO DA BICA	PASSARINHO	RUA SANTA TEREZA, S/N CORREGO DA BICA - PASSARINHO
ATB	USF	VII	US 175 USF DR DIOGENES CAVALCANTI	NOVA DESCOBERTA	RUA ALTO DA BRASILEIRA,1002, RESERVATORIO - NOVA DESCOBERTA
ATB	USF	VII	US 272 USF SANTA TEREZA	PASSARINHO	R. SANTA TEREZA, 2-136 - PASSARINHO
ATB	USF	VII	US 290 USF DA MANGABEIRA	MANGABEIRA	RUA DA MANGABEIRA,364 - MANGABEIRA

ATB	USF	VII	US 305 USF DA MACAXEIRA	MACAXEIRA	RUA MARIA CANDIDA, 87 - MACAXEIRA
ATB	USF	VII	US 324 USF ALTO JOSE BONIFACIO	ALTO JOSE BONIFACIO	R. ALTO DA SERRINHA, 375 - ALTO JOSÉ BONIFACIO, RECIFE - PE
ATB	USF	VII	US 283 USF VILA BOA VISTA	BREJO DO BEBERIBE	AV VEREADOR OTACILIO DE AZEVEDO, 4598 - BREJO DO BEBERIBE
ATB	USF	VII	US 287 USF ALTO JOSE DO PINHO	ALTO JOSE DO PINHO	RUA MARAGOGI, 05 - ALTO JOSE DO PINHO
ATB	USF	VII	US 257 PSF GILBERTO FREIRE	GUABIRABA	AV PADRE MOSCA DE CARVALHO, S/Nº - GUABIRABA
ATB	USF	VII	US 261 USF ALTO DO EUCALIPTO	VASCO DA GAMA	R. CAMBORIÚ - VASCO DA GAMA
ATB	USF	VII	US 183 USF SITIO DOS MACACOS	GUABIRABA	111 ESTR. DOS MACACOS
ATB	USF	VII	US 350 USF CORREGO DO EUCALIPTO	MACAXEIRA	RUA TEREZA CARNEIRO, 26 - MACAXEIRA
ATB	USF	VII	US 288 USF MORRO DA CONCEICAO	MORRO DA CONCEIÇÃO	RUA DA CONCEICAO, 589 - MORRO DA CONCEICAO
ATB	USF	VII	US 251 USF DA GUABIRABA	GUABIRABA	CÓRREGO JOSÉ IDALINO, 45 - BREJO DA GUABIRABA
ATB	CAPS	VIII	CAPS INFANTIL (PORTE 3)	-	-
ATB	CS	VIII	US 104 CS SEBASTIAO IVO RABELO	IBURA	AV CAMPINA GRANDE, 199, UR 1-IBURA
ATB	CS	VIII	US 113 CS DR ARISTARCHO DOURADO DE AZEVEDO	JORDÃO	RUA BAHIA, 29 - JORDAO
ATB	PAC	VIII	US 370 ACADEMIA DA CIDADE POLO IBURA	IBURA	LADEIRA DA COHAB, 2-6 - COHAB
ATB	PAC	VIII	US 385 ACADEMIA DA CIDADE POLO JORDAO BAIXO	JORDAO	AV ALBERTO LUNDGREN, 2 - JORDAO
ATB	PAC	VIII	US 402 ACADEMIA DA CIDADE POLO UR 5	COHAB	R. PADRE MANUEL RIBEIRO DA ROCHA, 81 - LAGOA ENCANTADA

ATB	PAC	VIII	US 396 ACADEMIA DA CIDADE POLO VILA DOS MILAGRES	BARRO	RUA CANTORA DALVA DE OLIVEIRA, S/N - BARRO
MAC	POL	VIII	US 153 POLICLINICA E MATERNIDADE ARNALDO MARQUES	COHAB	RUA DOIS RIOS, S/N - COHAB
MAC	UPA	VIII	US 116 UNIDADE PUBLICA DE ATEND ESPECIALIZADO UPAE IBURA	IBURA	AVENIDA DOIS RIOS, 170 - IBURA
ATB	UPINHA	VIII	US 154 USF UPINHA DIA RIO DA PRATA	IBURA	RUA RIO PAJEÚ, S/N - IBURA
ATB	UPINHA	VIII	US 228 USF UPINHA DIA DES JOSE MANOEL DE FREITAS UR 4UR 5	COHAB	RUA CAPITAO VICENTE CURADO, 33 - UR 04 - COHAB
ATB	USF	VIII	US 281 USF VILA DOS MILAGRES	IBURA	TRAVESSA DAS FLORES, 60, COHAB - IBURA
ATB	USF	VIII	US 317 USF ALTO DA BELA VISTA	IBURA	RUA DERMEVAL LOBAO, 672 - IBURA
ATB	USF	VIII	US 282 USF VILA DAS AEROMOCAS	COHAB	RUA AIQUARA, 25 - VILA DAS AEROMOÇAS - COHAB
ATB	USF	VIII	US 289 USF JOSUE DE CASTRO	COHAB	AV CORACAO DE JESUS, S/N UR 03 - COHAB
ATB	USF	VIII	US 312 USF VILA DO SESI	IBURA	RUA PROFESSOR FERNANDO MOTA, 217 - IBURA
ATB	USF	VIII	US 351 USF PAZ E AMOR	IBURA	RUA SENADOR POMPEU, 40 - IBURA
ATB	USF	VIII	US 373 USF CIDADE OPERARIA	IBURA	RUA EMILIO MONTEIRO FONSECA, 1688 - IBURA
ATB	USF	VIII	US 299 USF JORDAO BAIXO	JORDÃO	TRAVESSA JOSÉ MATORANO, 100 - JORDÃO
ATB	USF	VIII	US 313 USF TRES CARNEIROS DE BAIXO ZUMBI DO PACHECO	IBURA	AV CAMPO VERDE, S/N - TRES CARNEIROS BAIXO - IBURA
ATB	USF	VIII	US 230 USF LAGOA ENCANTADA	COHAB	AV DR BENIGNO JORDAO DE

					VASCONCELOS, S/N - COHAB
ATB	USF	VIII	US 315 USF UR 3	COHAB	AV ENGENHO BABILÔNIA, 168 - COHAB
ATB	USF	VIII	US 311 USF AGUA VIVA	IBURA	RUA PORTO NACIONAL, Nº 7 - IBURA
ATB	USF	VIII	US 172 USF TRES CARNEIROS	MURIBECA	R. LAGOA NOVA, 21-103 - MURIBECA
ATB	USF	VIII	US 298 USF JORDAO ALTO	JORDÃO	AV DONA CARENTINA, QD B/ LOTE II - JORDAO
ATB	USF	VIII	US 347 USF PARQUE DO MILAGRE	IBURA	RUA CLARA NUNES, S/N - IBURA
ATB	USF	VIII	US 267 USF UR 2	COHAB	AV SANTA FE, 240 - UR 02 - COHAB
ATB	USF	VIII	US 250 USF UR12 UR5 3 ETAPA	COHAB	RUA FRANCISCO MIRANDA, 16 - COHAB
ATB	USF	VIII	US 314 USF RIO DA PRATA	IBURA	RUA RIO DA PRATA, 455 - IBURA
ATB	USF	VIII	US 346 USF ALTO DA JAQUEIRA	JORDÃO	RUA VINTE E DOIS DE AGOSTO, 56 - JORDÃO
ATB	USF	VIII	US 341 USF PROF FERNANDO FIGUEIRA / PANTANAL	IBURA	RUA BANDEIRANTE RAPOSO TAVARES,100 PANTANAL - IBURA
ATB	USF	VIII	US 270 USF MONTE VERDE	COHAB	AV CHAPADA DO ARARIPE, 116 - COHAB
ATB	USF	VIII	US 229 USF UR 10	COHAB	AVENIDA MONTE ALEGRE, 132, UR 10 - COHAB

ANEXO II - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 – GC-SEPLAG-010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - GC-SEPLAG-010

I.1. Exercícios Sociais

I.1.1. O empresário ou sociedade empresária deverá apresentar as demonstrações contábeis referentes ao último e ao penúltimo de seus exercícios sociais para comprovarem a sua aptidão econômica. O último e penúltimo exercício serão exigidos conforme tabela abaixo:

Último exercício	**2025**
Penúltimo exercício	**2024**

I.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

I.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

I.1.4. As empresas que utilizarem o SPED devem entregar as demonstrações contábeis referente aos 02 (dois) últimos execícios sociais, disponíveis na Consulta Escrituração Contábil Digital Existente.

I.2. Momento de Exigência

I.2.1. Deverão ser apresentados pelas empresas as demonstrações contábeis do último e penúltimo exercício da seguinte forma:

I.2.1.1. As que não utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a partir de 1º de maio do ano corrente, de acordo com os arts. 1.065 e 1078, do Código Civil e arts. 132 e 133, da Lei Federal n.º 6.404/1976;

I.2.1.2. As que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), até o último dia útil do mês definido em portaria ou instrução normativa da Receita Federal do Brasil, vigente, que trata da matéria.

I.3. Composição Mínima das Demonstrações Contábeis

I.3.1. As empresas deverão apresentar o Balanço patrimonial e demonstração do resultado, conforme o estabelecido nos artigos 1.179 e 1.180 do Código Civil (Lei n.º 10.406/02), apresentáveis de acordo com as regulamentações atualizadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que comprovem a aptidão econômica da empresa.

I.3.2. No caso das ME/EPP e equiparadas que apresentarem as demonstrações contábeis, estas poderão optar pelo Modelo Contábil simplificado para ME/EPP e equiparadas, definido pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TG 1002, de 18 de novembro de 2021.

I.3.3. No caso de cooperativa deverá ser apresentada a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal n.° 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

I.3.4. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituam o artigo 1.181 do Código Civil e a Instrução Normativa n.º 82/21 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

I.3.5. Os balanços e demonstrações contábeis devem ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

I.3.6. Se houver no exercício exigível movimentação na conta lucros/prejuízos acumulados, que cause impacto no Patrimônio Líquido, poderá ser solicitado em diligência a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), para comprovação dos valores apresentados na referida conta, sendo essa de elaboração obrigatória como prevê o art. 176 da Lei Federal n.º 6.404/1976 e o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) em seu pronunciamento de n.º 26. Ressaltando, que no caso da empresa elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), esta substitui a DLPA como preceitua o art. 186 da Lei Federal 6.404/1976.

I.3.7. As alterações da Lei 6.404/76, determinadas pela Lei Federal n.º 11.638/07 deverão constar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive o parecer de auditoria aprovando as demonstrações contábeis para as sociedades enquadradas como de grande porte, quando exigível.

I.3.8. Os prazos de encerramento e fechamento de cada exercício social referente às demonstrações contábeis devem seguir as previsões estabelecidas para cada tipo societário, ou as previsões relativas de acordo com seu regime tributário.

I.3.9. As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme previsto no Decreto n.º 6.022, de 22 de janeiro de 2007, alterado pelo Decreto n.º 7.979/13 e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio "sistema de escrituração digital" relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

I.3.9.1. Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

I.3.9.2. Balanço Patrimonial;

I.3.9.3. Demonstração do Resultado do Exercício;

I.3.9.4. Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

I.3.10. Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto Federal n.º 8.683/16, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

I.3.11. As sociedades anônimas que publicarem o balanço patrimonial na forma da Lei Federal n.º 6.404/1976 e alterações, estarão dispensadas para o efeito deste certame, da apresentação dos documentos emitidos pelo sistema de escrituração digital (SPED), desde que sejam apresentadas as Demonstrações Contábeis publicadas com o respectivo parecer de auditoria que as aprova.

I.3.12. As Sociedades Anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis:

I.3.12.1. Publicadas em jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial, na forma da Lei Federal n.º 6.404/1976 e alterações;

I.3.12.2. As sociedades anônimas de capital aberto, deverão apresentar o parecer de auditoria, referente às suas demonstrações contábeis, elaboradas de acordo com as alterações da Lei Federal n.º 6.404/1976, determinadas pela Lei Federal 11.638/07.

I.3.13. A exigência constante do subitem anterior aplica-se também às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações.

I.3.14. Considera-se de grande porte, para fins exclusivos deste certame a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver no exercício social anterior Ativo

Total superior a R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de acordo com o parágrafo único do art. 3º da Lei Federal n.º 11.638/07.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026-GC-SEPLAG-010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026-GC-SEPLAG-010

Contrato de que entre si celebram o **MUNICÍPIO DO RECIFE** e na forma abaixo.

O(A) **[Órgão ou Entidade Pública Contratante]**, com sede no(a) **[Endereço do Contratante]**, na cidade de **[Cidade]** /**[Sigla Estado]**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **[Nº do CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[Cargo] [Nome Completo]**, nomeado(a) pela Portaria n.º **[Nº da Portaria]**, **[Data da portaria]**, publicada no DOM na data de **[Data de Publicação da Portaria]**, inscrito(a) no CPF n.º **[CPF Contratante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº identidade]**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **[Razão Social Contratada]** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **[CNPJ Contratada]**, sediado(a) na **[Endereço da Contratada]**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **[Nome do Representante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº Identidade Representante]**, expedida pela (o) **[Órgão Id Representante]**, e CPF n.º **[CPF Representante]**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 021/2026-GCSEPLAG010** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 021/2026-GC-SEPLAG010**, vinculado à ata de Registro de Preços **[Nº/Ano da Ata de Registro de Preços]**, e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste contrato os serviços de **Contratação de empresa especializada em locação de condicionadores de ar tipo split, com instalação e manutenção preventiva e corretiva, em 04 (quatro) lotes, totalizando 28 (vinte e oito) itens, com vistas a atender à Secretaria de Saúde do Município do Recife,** nos termos e condições definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

LOTE /ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT.	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT.	TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL
TOTAL								

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência;
II. O Edital da Licitação;
III. A Proposta do contratado;
IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O início do prazo de vigência se dá na data de assinatura deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 Lei Federal n° 14.133/21, respeitada a vigência máxima decenal e demais requisitos legais.

DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 0,00 (por extenso).

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas

(incluso os materiais) e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta a Natureza da Despesa **[Nº da Natureza de despesa]**, da Atividade **[Nº da Atividade]**.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA: A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos do art. 25, §7º, da Lei n.º 14.133/21, e Decreto Municipal n.º 37.817/24.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após 12 (doze) meses da data da estimativa de preços, excluída a responsabilidade do contrato proponente pelo retardamento de execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme Decreto Municipal n.º 37.817/24.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O reajuste deve ser tempestivamente solicitado pela contratada nos termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 37.817/24, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pedidos de reajuste deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo contratado.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, ficará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de

empenho, no caso de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do material que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da retirada, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto nas alíneas “a” e “b”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso praticar os atos previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

f) 30,0% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de prestar documento declaração falsos;

II. Impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos , sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente a outras sanções.

PARÁGRAFO QUARTO: Com referência à sanção de multa, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO: Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções dos incisos III e IV serão inseridas no sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA NONA: O(A) contratado(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal no 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento de sua via do Termo de Contrato, comprovante de garantia correspondente ao percentual de 5%(cinco) do valor anual do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 96 da Lei n.º 14.133, de 2021, com as seguintes condições:

I. A fiança será prestada por instituição financeira, devendo constar, entre outras

condições, a renúncia expressa ao benefício do artigo 827 do Código Civil Brasileiro;

II. O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, em favor do CONTRATANTE;

III. A caução em dinheiro será depositada na Conta Corrente do CONTRATANTE.

IV. Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

V. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total (incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II. Multas punitivas aplicadas à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, bem como aquelas relativas ao FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato ou bloqueio do pagamento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso II do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida,

deverá abranger um período de mais de 30 dias após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEXTO: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **00** dias úteis, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO OITAVO: Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

PARÁGRAFO NONO: A garantia será extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato e no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO: A este contrato são aplicáveis todas as prerrogativas da administração previstas no artigo 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições da Lei n.° 14.133/21, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021, como: variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; alterações na razão ou na denominação social do contratado; empenho de dotações orçamentárias.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei no 14.133/21, constituem motivos para a rescisão da contratação:

I) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

II) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos casos estabelecidos no caput será observada a forma de extinção do contrato definida no art. 138 da Lei no 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que se mantenham as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ao CONTRATANTE, é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 137, da Lei no 14.133/21.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica desde já, declarado pelas partes, com base no §1° do artigo 92 da Lei n° 14.133/21, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

[Local], **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**.

XXXXXXXXX
[SECRETÁRIO DA PASTA]

XXXXXXXXXXX
[SECRETÁRIO DE FINANÇAS QUANDO SOLICITADO PELO PREFEITO]

TESTEMUNHAS:

CONTRATADO(A)

1. _____ 2. _____

CPF/MF n°. _____ CPF/MF n°. _____

IV - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

À
PREFEITURA DO RECIFE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026-GC-SEPLAG-010
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026-GC-SEPLAG-010

[Razão Social do Licitante], inscrito no CNPJ **[CNPJ Licitante]**, com endereço na **[Endereço do Licitante]** por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **[Nome do Responsável Técnico]**, portador(a) da Carteira de Identidade **[Nº identidade]** e do CPF **[CPF Responsável Técnico]**, atestamos para os devidos fins, e em atendimento ao solicitado no Edital, que a proponente realizou nesta data visita técnica ao local da Execução dos Serviços e que tivemos acesso a todas as informações necessárias para proceder conforme solicitado neste certame licitatório.

[Local], **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**.
[Nome do Responsável Técnico]
[Razão Social da Licitante]

Carimbo e Visto do responsável técnico da proponente

V - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

À
PREFEITURA DO RECIFE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026-GC-SEPLAG-010
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026-GC-SEPLAG-010

[Razão Social do Licitante], inscrito no CNPJ **[CNPJ Licitante]**, com endereço na **[Endereço do Licitante]** por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **[Nome do Responsável Representante]**, DECLARA que dispensou a visita técnica e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, conforme solicitado neste certame licitatório.

[Local], **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**.
[Nome do Representante]
[Razão Social da Licitante]